Edital de Licitação

Tomada de Preço n° 01/2023 Processo Licitatório n° 15/2023

Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para perfuração e instalação de 03 (Três) poços artesianos, localizados na zona rural do Município.

O Município de Santa Cecília do Sul, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às 09h00min, do dia 14 de abril de 2023, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os documentos e propostas para contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), conforme as especificações que seguem:

1. Do Objeto

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para perfuração e instalação de 03 (Três) poços artesianos, localizados na zona rural do Município, sendo 01 São Valentim, 01 Santana e 01 Linha Mazaro.

- 1.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas em: Memorial Descritivo, Detalhe Saída Poço Tubular, Detalhe Caixa de Entrada, Planilha de Orçamento, mais as especificações contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. É de responsabilidade da licitante vencedora efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à execução da mesma.

2. Dos Critérios de Participação e Habilitação

2.1. Não poderão participar desta licitação:

- 2.1.1. Empresas sob processo de falência ou concordata;
- **2.1.2.** Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
- 2.1.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou

tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

- **2.1.4.** Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município de Santa Cecília do Sul;
- 2.1.5. Empresa que seja autora do projeto de Engenharia;
- 2.1.6. Empresa da qual o autor do projeto de Engenharia seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.2 - Da Habilitação

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo de construção civil, e que estejam devidamente cadastradas no município até o 11 de abril de 2023, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 - Declarações

- a) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7°, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93; (Modelo Anexo II)
- b) Declaração atestando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; (Modelo Anexo III)
- c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública; (Modelo Anexo IV)
- d) Declaração de responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; (Modelo Anexo V)
- e) Declaração de conhecimento do local onde os serviços serão executados, das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e riscos; (Modelo Anexo VI)
- f) Declaração contendo os dados para contato e administrador da empresa; (Modelo Anexo IX).

2.2.2 - Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade dos diretores/sócios;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.2.3. Para comprovação da regularidade fiscal (Art.29 da Lei Federal n° 8666/93)

- 2.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- **2.2.3.2.** Prova da regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda nacional / Receita Federal do Brasil;
- 2.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **2.2.3.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- **2.2.3.5.** Prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.2.4. Para comprovação da regularidade trabalhista (Art.29 da Lei Federal n° 8666/93)

2.2.4.1. Prova de inexistência de Débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

2.2.5 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal n° 8.666/93)

- a) Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, deverão apresentar <u>Certidão Simplificada</u> de informações socioeconômicas e fiscais, registrada na Junta Comercial, de acordo com o disposto no art. 25 da LC 123/2006;
- **b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física, emitidas no máximo em 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a sessão. Serão aceitas certidões negativas expedidas com data anterior, desde que contenham prazo de validade e as mesmas estejam em vigor.
- c) As Cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro

milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da lei 11.488, de 15 de junho de 2011, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

2.2.5 - Qualificação Técnica

- a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.
- **b)** Certidão de registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissional de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da obra objeto da presente licitação, devendo este ser o responsável técnico pela execução da obra, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:
- I Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
- II Contrato de Trabalho;
- III Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- c.1) Se o licitante for Cooperativa, a prova da situação exigida nesta alínea será feita mediante a apresentação da Ata de Assembleia que o indicou como responsável técnico, na especialidade exigida neste edital, devendo a profissão deste membro associado estar contemplada nos objetivos da Cooperativa e, caso empregado, mediante cópia da CTPS.
- **Obs.:** Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Município de Santa Cecília do Sul-RS, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.
- 2.3. A licitante deverá estar em situação regular nos seguintes cadastros, sob pena de inabilitação, que será consultado online, no momento da licitação, pela Comissão de Licitações:
- a) CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço

eletrônico:

https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php

b) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico:

https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro
=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico:

https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro
=2&ordenarPor=cadastro&direcao=asc

- d) Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
- **2.4.** Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no horário ora estabelecido à hora já estabelecida.
- 2.5. Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Município de Santa Cecília do Sul-RS, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3. Do Recebimento dos Documentos e Propostas

As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

Município de Santa Cecília do Sul Tomada de Preço nº 01/2023 Envelope N° 01 - Documentação

Proponente: (Nome Completo Da Empresa)

Município de Santa Cecília do Sul Tomada de Preço nº 01/2023 Envelope N° 02 - Proposta

Proponente: (Nome Completo Da Empresa)

3.1. O envelope n° 1 deverá conter:

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.2 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que

tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação incluídos dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar.
- c) Atestado de vistoria assinado pelo responsável técnico indicado pelo Município de Santa Cecília do Sul e pelo responsável técnico (que seja habilitado para o serviço constante no objeto) da empresa licitante, sendo que as visitas ao local das obras deverão ser realizadas nos dias 03 a 10 de abril de 2023, em horário de expediente na Prefeitura Municipal, mediante agendamento prévio pelo telefone (54) 3196-8535. Anexo VII
- c1) O responsável técnico da licitante, <u>na data da visita</u>, deverá apresentar Identidade Profissional, juntamente com comprovante de registro de pessoa jurídica junto ao CREA ou CAU, e documento que demonstre sua vinculação com a empresa.
- d) Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, para fins de usufruir os benefícios previstos na LC n° 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos. (Modelo Anexo VIII)
- e) Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA/CAU do(s) profissional(is) responsável(eis) pelos serviços, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s), conforme modelo do Anexo IX.
- f) Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes, conforme modelo do Anexo X;

3.2. O envelope n° 2 deverá conter:

a) Proposta discriminada dos materiais e serviços a serem fornecidos, com preços unitários e totais da proponente, devendo estar incluído nos valores todos os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhista, ou qualquer outro custo

agregado para a realização do objeto desta licitação. (Modelo Anexo I)

- **a.1)** A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data aprazada para recebimento das propostas.
- a.2) A proposta deverá <u>apresentar a taxa de BDI e a taxa de</u> Encargos sociais utilizadas pela empresa.
- a.3) Conter Dados da Empresa e Dados do Administrador;
- **3.2.1** A apresentação de proposta pressupõe a aceitação do proponente de que a tradição da obra somente ocorrerá após a expedição do termo de aceitação.
- 3.2.2 As planilhas do orçamento discriminado da obra deverão ser assinadas pelo representante legal da proponente e por profissional devidamente habilitado perante o CREA/CAU, devendo constar menção explícita do título do profissional que a subscrever e do número de seu registro no CREA/CAU.
- **3.2.3** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. Do Julgamento

- **4.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o **menor preço global**.
- **4.2.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.
- **4.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto na LC 123 e no parágrafo segundo, do art. 3° da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- **4.4.** Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.
- **4.5.** As notificações de decisões se darão mediante publicação no mural oficial, localizado no átrio da Prefeitura.
- **4.6.** A presente licitação será do tipo empreitada global (materiais e mão de obra). O preço de referência para

contratação, com base no orçamento do projeto é de R\$ 218.127,69 (Duzentos e Dezoito Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos), sendo que deste montante R\$196.370,91 (Cento e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Setenta Reais e Noventa e Um Centavos) são a título de materiais, e, R\$21.756,78 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos) são a título de mão de obra.

- 4.6.1. SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem valor global superior ao estabelecido neste item (4.6).
- **4.7.** Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:
- **4.7.1.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **4.7.2.** Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital.
- **4.7.3.** Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico e/ou Executivo.
- 4.7.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital.
- 4.7.5. Deixar de cotar algum item da Planilha Orçamentária.
- **4.7.6.** Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, ressalvada a hipótese admitida no subitem abaixo:
- **4.7.6.1.** Serão admitidos custos unitários superiores aos da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físicofinanceiro do contrato, já computado o percentual de BDI, fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, nos termos do art. 13, I, do Decreto 7.983, de 2013.
- **4.7.7.** Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.7.8. Deixar de apresentar a taxa de Encargos Sociais ou BDI.

- **4.7.8.1.** Apresentar, na sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou BDI inverossímil.
- **4.7.8.2.** Poderá ser exigida, para contratação, comprovação do cálculo da taxa de encargos sociais e BDI apresentada pela empresa, assinada por seu contador, engenheiro/arquiteto/geólogo e responsável legal.
- **4.7.9.** Na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, deixar de atender às legislações trabalhista e tributária e aos acordos coletivos de classe vigentes na data de elaboração do orçamento.
- **4.8.** Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

5. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- **5.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- **5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo que dispõe a lei em vigor, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **5.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **5.4.** Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, procederse-á no reconhecimento de empate, conforme § 1° do art. 44 da Lei Complementar 123.
- **5.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 5.4, poderá

apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

- **5.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 5.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **5.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.4.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.
- **5.4.5.** A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- $\bf 5.4.6.$ Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **5.4.7.** O disposto nos itens **5.4.1** e **5.4.6** deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item **5.4.**

6. Do Procedimento

- **6.1.** Depois de declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.
- **6.1.1.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

- **6.2.** Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.
- **6.3.** Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.
- **6.4.** Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.
- **6.5.** Aberto o envelope n° 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes n° 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração.
- **6.6.** Os envelopes contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.
- **6.7.** Abertos os envelopes de n° 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- **6.8.** Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

7. Da Impugnação e dos Recursos Administrativos

- **7.1.** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal n $^{\circ}$ 8.666/93, e alterações.
- 7.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar

esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do edital.

- **7.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **7.2.2.** Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticadas.
- **7.2.2.1.** Qualquer impugnação referente ao Processo Licitatório, somente serão aceitas mediante protocolo no setor do município ou quando enviado via correio por AR ou CARTA REGISTRADA.

8. Das Dotações Orçamentárias

- **8.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, suplementada se necessário:
- 08.02 Fundo Municipal da Agricultura
 - 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações 1210 - Instalação Redes Água Meio Rural

9. Do Contrato e Sua Execução

- 9.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
- **9.1.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 9.1.
- 9.1.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 15.

- **9.2.** Compete à licitante contratada a execução dos serviços pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, inclusive a limpeza da área após a conclusão dos serviços.
- 9.3. A Contratada deverá manter livro diário de obra, para fins de controle e lançamentos pertinentes a obra, bem como registro dos dias que restou inviável a execução do serviço.
- **9.4.** O contrato a ser celebrado terá vigência pelo prazo adiante fixado para a entrega das obras, que é de 03 (três) meses a contar do recebimento do termo de início, podendo ser prorrogado mediante plausível e fundamentada justificativa, bem como poderá sofrer os acréscimos ou supressões no limite definido na Lei 8.666/93;
- 9.5. À licitante não será permitida subempreitada, obrigando-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os interesses, a segurança e o interesse público. Para serviços especializados será admitida nova contratação, desde que prévia e expressamente autorizada pelo Município de Santa Cecília do Sul.
- 9.6. A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação;
- **9.7.** A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes justificarem a exclusivo critério do órgão ou entidade promotora da licitação estabelecendo-se desta forma, na programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

10. Do Prazo de Início e Conclusão das Obras

- 10.1. A empreitada por preço global para a execução da obra objeto deste Edital deverá obedecer aos prazos e etapas definidos na planilha de orçamento da obra.
- 10.2. O prazo de execução poderá ser alterado pelo Contratante.
- 10.3. O contratado deve iniciar as obras num prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento da autorização para início das obras.
- 10.4. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses corridos, a contar do termo de início da obra, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

- 10.5. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente e será de 03 (três) meses.
- 10.6. O atraso injustificado na execução da obra sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e poderá ensejar, conforme o caso, a sua rescisão.
- 10.7. Os prazos acima definidos somente poderão ser ultrapassados por motivos justificados, ou razões de ordem administrativa.
- 10.8. Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 90 (noventa) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.
- 10.9. Após a verificação e consequente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

11. Das Condições de Pagamento e de Reajustamento

- 11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, na conclusão da obra e após Parecer Técnico do Setor de Engenheira.
- 11.1. O prazo para pagamento será de até 10 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e após Parecer Técnico do Setor de Engenheira.
- 11.2 O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas às condições deste Edital e seus anexos, dar-se-á pelo(a) responsável pela fiscalização da obra, mediante aceitação formal.
- 11.3. Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.
- 11.3.1. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 1.673/2022, de 26 de julho de 2022.
- 11.3.2. A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES.

- 11.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 11.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 11.6. O termo de aceitação será expedido quando concluída a conferência, do órgão responsável pela fiscalização da obra, quando então iniciará a transcorrer o prazo de garantia fixado, conforme a lei civil.
- 11.7. Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução;

11.8. Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

12. Das Obrigações da Contratante e da Contratada

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no: Memorial Descritivo, Detalhe - Saída Poço Tubular, Detalhe Caixa de Entrada, Planilha de Orçamento, mais as especificações contidas neste edital e seus anexos e na minuta do Contrato, assim como na proposta apresentada.

13. Da Fiscalização

- 13.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico e/ou Projeto Executivo.
- 13.1.1. Para os fins descritos no item acima, será designado mediante Portaria o servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato, cujo nome e matrícula deverão ser identificados no instrumento contratual.
- 13.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

- 13.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.
- 13.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.
- 13.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 13.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14. Do Recebimento do Objeto

- 14.1. O objeto será recebido:
- 14.1.1. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado quanto à finalização da obra/serviço, e observado o disposto no subitem 13.2, infra;
- 14.1.2. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.
- 14.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 14.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.
- 14.4. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar,

corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

- 14.5. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 14.6. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 14.7. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art.73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.
- 14.8. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.
- 14.9. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 14.10. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 14.11. O Termo de Recebimento será expedido quando concluídas as conferências, a serem efetuadas por quem restar designado para tal fim, quando então iniciará a transcorrer o prazo de garantia, o que é de, no mínimo, 05 (cinco) anos.

15. Das Penalidades

15.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração

caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

- **15.2.** Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:
- a) Advertência Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- **b)** Multa Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo)
Multa = o resultado será o valor da multa

15.3. Caso а Contratada persista no descumprimento obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindirá o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 anos.

16. Disposições Gerais

- **16.1.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
- 16.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.
- 16.3. Não será aceito qualquer documento por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.
- **16.4.** Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.
- 16.5. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de

informações e circunstancias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

- 16.6. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração, na forma prevista anteriormente) e os membros da Comissão de Licitação.
- **16.7.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.
- 16.7.1. Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse do Município e em decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes do certame qualquer recurso, determinar a suspensão dos trabalhos face à complexidade na análise dos documentos e/ou propostas apresentadas, ocasião que já deverá designar data e horário para prosseguimento, com intimação dos presentes.
- 16.8. O Município a qualquer tempo poderá exigir a realização de vistoria, a fim de verificar a situação dos trabalhos e dos materiais, determinando as providências que se fizerem necessárias.
- 16.9. Deverão obedecer às especificações do item 1, projeto básico e das normas da ABNT, sendo vedada sua modificação ou alteração, cabendo à CONTRATADA, a promoção das correções que se apresentarem necessárias, de acordo com as determinações do órgão técnico do Município, que somente aceitará a obra mediante a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 16.10. Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.
- 16.11. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 16.12. A empresa vencedora obriga-se a refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas, com reposição por sua conta exclusiva dos materiais necessários.

- 16.13. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços, bem como a terceiros, e ainda as seguintes obrigações:
- I. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
- II. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou de bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- III. Fornecer e afixar em local de fácil visibilidade, durante a execução da obra, placa conforme modelo disponibilizado pelo município, no prazo de até 15 dias após a assinatura do contrato.
- **16.14.** Os serviços de fornecimento eventualmente subcontratados pela licitante vencedora, ficam de inteira responsabilidade desta.
- 17. Constituem-se anexos deste edital

Anexo I - Modelo de Proposta;

Anexo II - Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal;

Anexo III - Declaração que não Possui Servidor Público da Ativa, ou Empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista:

Anexo IV - Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Declaração De Responsabilidade;

Anexo VI - Declaração de Conhecimento;

Anexo VII - Modelo de Atestado de Vistoria;

Anexo VIII - Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

Anexo IX - Declaração De Responsabilidade Técnica;

Anexo X - Declaração de Desistência de Prazo Recursal;

Anexo XI - Minuta de Contrato;

Anexo XII - Memorial Descritivo;

Anexo XIII - Planilha Orçamentária;

Anexo XIV - Detalhe - Saída Poço Tubular;

Anexo XV - Detalhamento Caixa de Entrada;

Anexo XVI - Termo de Cessão de Uso;

Anexo XVII - Autorização;

Anexo XVIII - Portaria DRHS;

Anexo XIX - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

18. Disposições Finais

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao

Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: licitacao@santaceciliadosul.rs.gov.br, ou pelo fone (54) 3196-8535, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

19 - Do Foro

19.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 27 de março de 2023.

Fábio de Quadros Prefeito Municipal em Exercício Anexo I Tomada de Preço nº 01/2023

Proposta

Dados	da	Empresa
-------	----	---------

Razão Social:								
CNPJ:		Inscrição Estadual:						
Endereço:			N°	CEP:				
Bairro:	Cidad	ide: Estado						
Telefone:		E-mail:						

Dados do Administrador

Sócio Administrador:										
CPF:	RG:	Endereç	:	N°						
Bairro:	Cidade:		CEP:	Estado:						
Telefone:		E-mail:								

São Valentim

Item	Código Sinapi	Descrição	Qtde	UN	Com B	tário/Total DI (R\$) Mão de obra	Total	(R\$)
1.		Perfuraç	ão					
1.1	Mercado	Mobilização e Instalação Equipamentos - Montagem de Canteiro de Obras	01	UN				
1.2	Mercado	Perfuração em 12"	24	М				
1.3	Mercado	Perfuração em 6 ½" (24-100 m)	76	М				
1.4	Mercado	Perfuração em 6 ½″ (100-150 m)	50	М				
1.5	Mercado	Revestimento 6"	24	М				
1.6	Mercado	Laje de proteção (1 x 1 x 0,15m)	01	UN				
1.7	Mercado	Vedação Sanitária (Cimentação de Espaço Anelar)	24	UN				
1.8	Mercado	Desenvolvimento, limpeza e desinfecção do Poço	01	UN				

1.9	Mercado	Tampa de poço (CAP Geomecânico)	01	UN							
Total	. do Item	1					R\$				
2.	Instalação de Poço										
2.1	Mercado	Motobomba Submersa 4.0 HP - 28 ES 220V AMT: 140m Vasão 4.000 L	01	PÇ							
2.2	Mercado	Painel Comando Completo 4.0 HP 220V	01				_				
2.3	21011	Tubo Edutor Galvanizado 1 ½"	138	PÇ			_				
2.4	3911	Luva Galvanizada de 1 ¼"	22	М							
2.5	34622	Cabo Flexível PVC 1 KV, 3 Condutores 6 mm	150	PÇ							
2.6	10236	Válvula de Retenção de 1 ¼"	01	М							
2.7	1788	Curva Galvanizada de 1 ¼″	01	UN							
2.8	12440	União Galvanizada de 1 ¼"	01	UN							
2.9	4180	Niple Galvanizado de 1 ¼"	01	UN			_				
2.10	Mercado	Tampa de Poço Metal - Lisa com Furo 1 ⅓" C/F Monitoramento	01	UN							
2.11	12770	Conjunto Hidrômetro MJ - Qn 5 m³/h - Q máx 10 m³/h	01	UN							
2.12	9867	Tubo Medidor de Nível - Tubo PVC Soldável DN 20 mm (NBR-5648) com CAP	138	UN							
		Serviço - Mão de Obra Instalação	01	UM							
	do Item	1					R\$				
Total							R\$				

Item	Código Sinapi	Descrição	Qtde	UN	Com I	itário/Total BDI (R\$) Mão de obra	Total	(R\$)
1.		Perfuraç	ão					
1.1	Mercado	Mobilização e Instalação Equipamentos - Montagem de Canteiro de Obras	01	UN				
1.2	Mercado	Perfuração em 12"	24	М				
1.3	Mercado	Perfuração em 6 ½" (24-100 m)	76	М				
1.4	Mercado	Perfuração em 6 ½″ (100-150 m)	50	М				
1.5	Mercado	Revestimento 6"	24	М				
1.6	Mercado	Laje de proteção (1 x 1 x 0,15m)	01	UN				
1.7	Mercado	Vedação Sanitária (Cimentação de Espaço Anelar)	24	UN				
1.8	Mercado	Desenvolvimento, limpeza e desinfecção do Poço	01	UN				
1.9	Mercado	Tampa de poço (CAP Geomecânico)	01	UN				
Total	do Item	1					R\$	
			_					
2.		Instalação d	e Poço) 	I			
2.1	Mercado	Motobomba Submersa 4.0 HP - 28 ES 220V AMT: 140m Vasão 4.000 L	01	PÇ				
2.2	Mercado	Painel Comando Completo 4.0 HP 220V	01					
2.3	21011	Tubo Edutor Galvanizado 1 ½"	138	PÇ				
2.4	3911	Luva Galvanizada de 1 ¼"	22	М				
2.5	34622	Cabo Flexível PVC 1 KV, 3 Condutores 6 mm	150	PÇ				
2.6	10236	Válvula de Retenção de 1 ¼"	01	М			_	

2.7	1788	Curva Galvanizada de 1 ¼"	01	UN			
2.8	12440	União Galvanizada de 1 ¼"	01	UN			
2.9	4180	Niple Galvanizado de 1 ¼"	01	UN			
2.10	Mercado	Tampa de Poço Metal - Lisa com Furo 1 ⅓" C/F Monitoramento	01	UN			
2.11	12770	Conjunto Hidrômetro MJ - Qn 5 m³/h - Q máx 10 m³/h	01	UN			
2.12	9867	Tubo Medidor de Nível - Tubo PVC Soldável DN 20 mm (NBR-5648) com CAP	138	UN			
2.13	Mercado	Serviço - Mão de Obra Instalação	01	UM			
Total do Item							R\$
Total							

Linha Mazaro

Item	Código Sinapi	Descrição	Qtde	UN	Custo Unitá Com BDI Material Má	I (R\$)	Total	(R\$)
1.		Perfuraç	ão					
1.1	Mercado	Mobilização e Instalação Equipamentos - Montagem de Canteiro de Obras	01	UN				
1.2	Mercado	Perfuração em 12"	24	М				
1.3	Mercado	Perfuração em 6 ½″ (24-100 m)	76	М				
1.4	Mercado	Perfuração em 6 ½" (100-150 m)	50	М				
1.5	Mercado	Revestimento 6"	24	М				
1.6	Mercado	Laje de proteção (1 x 1 x 0,15m)	01	UN				
1.7	Mercado		24	UN				

		Vedação Sanitária (Cimentação de Espaço Anelar)					
1.8	Mercado	Desenvolvimento, limpeza e desinfecção do Poço	01	UN			
1.9	Mercado	Tampa de poço (CAP Geomecânico)	01	UN			
Total	do Item	1					R\$
2.		Instalação d	e Poco)		_	
	Mercado	Motobomba Submersa 4.0 HP - 28 ES 220V AMT: 140m Vasão 4.000 L	01	PÇ			
2.2	Mercado	Painel Comando Completo 4.0 HP 220V	01				
2.3	21011	Tubo Edutor Galvanizado 1 ½"	138	РÇ			
2.4	3911	Luva Galvanizada de 1 ¼"	22	М			
2.5	34622	Cabo Flexível PVC 1 KV, 3 Condutores 6 mm	150	РÇ			
2.6	10236	Válvula de Retenção de 1 ⅓"	01	М			
2.7	1788	Curva Galvanizada de 1 ¼"	01	UN			
2.8	12440	União Galvanizada de 1 ¼"	01	UN			
2.9	4180	Niple Galvanizado de 1 ¼"	01	UN			
2.10	Mercado	Tampa de Poço Metal - Lisa com Furo 1 ¼" C/F Monitoramento	01	UN			
2.11	12770	Conjunto Hidrômetro MJ - Qn 5 m³/h - Q máx 10 m³/h	01	UN			
2.12	9867	Tubo Medidor de Nível - Tubo PVC Soldável DN 20 mm (NBR-5648) com CAP	138	UN			
2.13	Mercado	Serviço - Mão de Obra Instalação	01	UM			
Total	do Item	1			<u> </u>		R\$

BDI Utilizado (%)	
Taxa de Encargos Sociais Utilizada (%)	

Valores Totais:

Total de Materiais	R\$
Total de Mão de obra	R\$
Total de Materiais e Mão de obra	R\$

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

Declara, sob as penas da lei:

a) Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: De acordo com as exigências constantes do edital (03 meses).
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

 de	de	2023.

[Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante] [Nome, RG, CPF, cargo]

[Assinatura e Identificação do Profissional] [Nome, Profissão, CREA/CAU]

Anexo II Tomada de Preço n° 01/2023

Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal

(Ra	zão Social), inscrita
no CNPJ sob o n° (MATRIZ)	, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a)	
portador(a) da Carteira de Identidade - RG	n°e do
CPF n°, DECLARA, so	ob as penas da lei, para
fins do disposto no inciso V, art. 27, da I	Lei federal n $^{\circ}$ 8.666/93,
cumprindo o disposto no inciso XXXIII, ar	ct. 7°, da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito ar	nos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor d	de dezesseis anos, assim
como assume o compromisso de declarar a sup	erveniência de qualquer
fato impeditivo à sua habilitação.	
Ressalva: emprega menor, a parti	ir de quatorze anos, na
condição de aprendiz ()	
~ 1 1 1	
E, por ser a expressão da verdad	e, iirmamos o presente.
, de	de 2023.
,,,	de 2023.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexo III Tomada de Preço n $^{\circ}$ 01/2023

Declaração que não Possui Servidor Público da Ativa, ou Empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista

	, por	intermédio	, inscrita no CNPJ n° de seu representante
legal, o(a) Sr(a).			
portador (a) da Carteira	ı de Ider	ntidade n°	
e do CPF n°		, DECLARA:	
a) que sua empresa não público da ativa, ou em de economia mista, por assistência técnica, ou	pregado serviço	de empresa p prestado,	pública ou de sociedade
		de	de 2023.

Declaração de Idoneidade

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº
(número), sediada na Rua, n°,
(Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal,
(Nome/RG), declara, sob as penas da Lei, que:
a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo; b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública; c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
,de2023.

Anexo V Tomada de Preço nº 01/2023

Declaração De Responsabilidade

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório (inserir modalidade e número), instaurado pelo Município de Santa Cecília do Sul/RS, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser	expressão	da	verdade,	firmamos	а	presente.
			de			de 2023.

Anexo VI Tomada de Preço n $^{\circ}$ 01/2023

Declaração de Conhecimento

Através do presente, a empresa ,
CNPJ n°, com sede na n°
, neste ato representada por seu representante
legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da
Lei, que tem pleno conhecimento do local onde os serviços serão
executado, das condições para execução dos serviços, inclusive
quanto suas dimensões físicas e riscos, não podendo alegar qualquer
desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua
proposta ou do perfeito cumprimento do contrato, bem assim, declara
que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de todos
os meios necessários à execução do serviço ora contratado na
conformidade do Anexo I - Memorial Descritivo.
, de de 2023.

Atestado de Vistoria

Atestamos, para os devidos fins, nos termos da Tomada de Preço nº 01/2023 , que a Empresa
localizada na Rua , n° , bairro
na cidade de
, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n°
procedeu na vistoria do local onde será executada a obra, objeto
da licitação acima identificada, em dede 2023.
Nessa visita à empresa, por meio de seu representante
técnico, o (a) Sr. (a) registrado
técnico, o (a) Sr. (a) registrado no CREA sob n° tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem
atuais do torrono suas instalações das obras o sorviços a sorom
realizados.
realizados.
1 0000
,de de 2023.
[Nome e Assinatura do representante técnico da licitante]
[CREA/CAU]
[Nome e Assinatura do representante técnico da Prefeitura]
[CREA/CAU]

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Documentação)

Anexo VIII Tomada de Preço n $^{\circ}$ 01/2023

Declaração de Enquadramento

A empresa	inscr	ita no	CNPJ n°
estabelecida na			declara,
para os fins do disposto na Lei Complement	ar n°	123/200	6, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as	penas d	da lei,	que esta
Empresa, na presente data, enquadra-se como	:		
() Microempresa, conforme inciso	o I do	artigo	3° da Lei
Complementar n°123/06;			
() Empresa de pequeno porte,	conforr	ne inci	lso II do
artigo 3° da Lei Complementar n°123/06;			
() Microempreendedor individual,	_		
bruta anual, no último exercício, não exce	deu o i	limite	fixado no
art. 18-A, § 1° e suas alterações, da Lei	_		
e suas alterações; não se enquadra em q			
relacionadas no art. 18-A , § 4°, incisos			
lei; exerce tão somente atividades cons			nexo XIII
da Resolução CGSN n° 94 de 29 de novembro d			
() Cooperativa, tendo aufe			
anterior, receita bruta até o limite			
do caput do artigo 3° da Lei Complementar n	°123/06	(art.	34 da lei
n° 11.488 de 15 de junho de 2007).			
Declara, ainda, que a empresa esta constantes do parágrafo 4° do artigo 3° do artig			
123, de 14 de dezembro de 2006.			
, de		c	le 2023.

[Contador]
 CRC:
[Carimbo]

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n $^{\circ}$ 01 - Habilitação)

Declaração De Responsabilidade Técnica

		(nome	completo),
portador da carteira de	identidade	profiss	ional n°.
, emitido pe	elo		domiciliado
	, com tel	efone para	. contato nº
, responsá	vel técni	.co pela	empresa
est	abelecida	na ci	idade de
no endereço		,	declara, sob
as penas da legislação	civil e	criminal	vigentes,
responsabilizando-se em fazer cu	umprir todos	os procedi	mentos pelos
serviços prestados, em conform	midade com	todas as	condições e
exigências estabelecidas no	Memorial De	scritivos,	Planilhas,
Projetos, Edital e seus Anexos.			
	de		_ de 2023.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

[Nome e Assinatura do representante técnico da Licitante] [CREA/CAU]

Anexo X Tomada de Preço n° 01/2023

Declaração de Desistência de Prazo Recursal

A empresa	
estando ausente nesta data ao ato de abertura	dos envelopes e
ciente do prazo recursal relativo à fase de habil	itação (art. 109,
inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93)	, se considerada
devidamente Habilitada, vem por meio de seu rep	3 .
recusá-lo para fins de procedimento licitatório.	
, de	de 2023.

Anexo XI Tomada de Preço nº 01/2023

Minuta do Contrato Administrativo

Contrato n° __/2023 Tomada de Preço n° 01/2023 Processo Licitatório n° 15/2023

Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para perfuração e instalação de 03 (Três) poços artesianos, localizados na zona rural do Município.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. João Sirineu Pelissaro, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliada na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Contratada:		,	ins	crita	no	CNPJ	sob	n°
,		esta	belec	ida				na
(Logradouro)	,	n°,	ba	irro		,		CEP
, Município de	_			_		 , ne	ste	ato
representada por			(Nac	ional:	idad	le),	(Car	, (ot
portador(a) do CPF n°			, re	siden	te e	e domi	icili	Lado
na (Logradouro), n°, bairro	, na	cidade	de					•
Têm entre si certo e	: ave	ençado,	em	confo	ormi	dade	com	os
elementos e despachos consta	intes	na To	mada	de Pr	reço	n° ()1/20)23,
mediante as cláusulas e cor	ndiçõ	es que	e mut	uament	ce a	aceita	am e	se
outorgam, o seguinte:								

Cláusula Primeira - Do Objeto

A Contratada fornecerá à Contratante, nos termos previstos na Tomada de Preço acima referida e seus anexos, os serviços necessários para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para perfuração de 03 (Três) poços artesianos, localizados na zona rural do Município.

Parágrafo Primeiro - Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas em: Memorial Descritivo, Detalhe - Saída Poço Tubular, Detalhe Caixa de Entrada, Planilha de Orçamento, Termo de Cessão de Uso, Autorização, Portaria DRHS,

ART. Mais as especificações contidas no edital Tomada de Preço nº 01/2023 e seus anexos, assim como da proposta vencedora.

Parágrafo Segundo - É de responsabilidade da contratada apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à execução da mesma.

Cláusula Segunda - Do Valor Contratual

Pela realização da obra identificada na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ a título de materiais e R\$ _____ a título de serviços, totalizando R\$ _____, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Clausula Terceira - Do Prazo e Vigência

A obra acima referida deverá ser concluída no prazo de 03 (três) meses após o recebimento do termo de início, podendo ser descontados os dias de chuva e os dias subsequentes, desde que certificada pela fiscalização da obra a inviabilidade de execução dos serviços, conforme anotações no Diário de Obras, sendo que o início destas fica condicionado a apresentação da ART/RRT de execução de responsável técnico da obra.

Cláusula Quarta - Da Sequência dos Serviços

Os serviços devem ser executados de acordo com estabelecido no Memorial Descritivo, podendo a modificação das etapas de execução ser autorizada apenas pelo Setor de Engenharia do Município.

Parágrafo Primeiro - Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 90 (noventa) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

Parágrafo Segundo - Após a verificação e consequente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro - Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a **Contratada** será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, serem exigidos os pagamentos.

Parágrafo Quarto - Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos, a Contratada deverá justificar as causas do não cumprimento, e corrigir no prazo de até dez dias.

Parágrafo Quinto - O prazo de garantia da obra começará a correr a partir da data de expedição do termo de aceitação da obra.

Cláusula Quinta - do Pagamento e Reajustamento

O pagamento será efetuado em parcela única, na conclusão da obra e após Parecer Técnico do Setor de Engenheira.

Parágrafo Primeiro - O prazo para pagamento será de até 10 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e após Parecer Técnico do Setor de Engenheira.

Parágrafo Segundo - O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas às condições deste Edital e seus anexos, dar-se-á pelo(a) responsável pela fiscalização da obra, mediante aceitação formal.

Parágrafo Terceiro - Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.

Parágrafo Quarto - Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 1.673/2022, de 26 de julho de 2022.

Parágrafo Quinto - A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

Parágrafo Sexto - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Parágrafo Oitavo - O termo de aceitação será expedido quando concluída a conferência, do órgão responsável pela fiscalização da obra, quando então iniciará a transcorrer o prazo de garantia fixado, conforme a lei civil.

Parágrafo Nono - Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução.

Parágrafo Décimo - Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

Cláusula Sexta - Das Obrigações e Penalidades

Sem prejuízo de plena responsabilidade da **Contratada**, todo o serviço será fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando o instrumental necessário à verificação da qualidade e quantidade dos serviços e materiais, não podendo a **Contratante** se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrer em causa de rescisão de contrato.

Parágrafo Primeiro - Todas as despesas decorrentes e contratação dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como os relativos aos empregados da empresa Contratada, ficarão a cargo desta, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados à terceiros e ao Município. No preço proposto está incluso todas as despesas de transporte, pois o produto se considera como posto na obra, inclusive carga e descarga.

Parágrafo Segundo - A Contratada que não satisfazer os compromissos assumidos, será aplicado às seguintes penalidades:

- I Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- II Multa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = (Valor do Contrato) x dias de atraso (Prazo máx. de entrega - em dias)

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo)

Multa = o resultado será o valor da multa

- III Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou, seja considerada como infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindirá o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- IV Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, e inclusive de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Contratante** pelo prazo de até 02 anos, cumulativamente a sanção prevista no inciso III;
- ${\bf V}$ Rescisão do contrato pelos motivos consignados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, no que couber, mais multa de 10% do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A administração poderá sustar, liminarmente, a execução dos serviços, se constatar desconformidade na execução ou na qualidade dos materiais.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao Município o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a Contratada.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos no § 1° do Artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

Cláusula Sétima - Da Continuidade dos Serviços

A **Contratada** assume a responsabilidade de manter regularmente os serviços, a fim de que não sejam interrompidos os mesmos, sob pena de pagar 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato ao **Contratante**.

Cláusula Oitava - De Eventuais Danos

É de inteira responsabilidade da **Contratada** a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos por ato de seus funcionários ou terceiros por ela contratada.

Cláusula Nona - Da Dotação

As despesas serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.02 - Fundo Municipal da Agricultura

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

1210 - Instalação Redes Água Meio Rural

Cláusula Décima - Da Habilitação e Qualificação

A **Contratada** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Primeira - Do direito a Rescisão

A **Contratada** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Segunda - A Contratada deverá manter livro diário, para as anotações das principais ocorrências, inclusive no tocante as correções e encaminhamento dado pelo engenheiro/arquiteto/geólogo responsável da empresa e pelo setor de fiscalização desta municipalidade. O livro diário será considerado para fins de eventuais prorrogações, em decorrência da interrupção dos serviços por dias chuvosos.

Cláusula Décima Terceira - Do Início das Obras

O início da prestação de serviço e materiais se dará a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente (termo de início).

Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 78, 79 e 80, todos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima Quinta - Da Proposta

A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

Cláusula Décima Sexta - Do Vínculo Editalício

O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.

Cláusula Décima Sétima - Do Responsável Técnico pela Execução

Ficará como responsável técnico pela execução desta obra o Engenheiro(a)/Arquiteto(a)/Geólogo(a) ______, por parte da Contratada, tanto quanto a qualidade e quantidade dos serviços e materiais, como pela segurança e solidez da obra.

Cláusula Décima Oitava - Dos Responsáveis pela Fiscalização

A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por

representante da Contratante, que será o setor de engenharia representado pela Engenheira Civil Regina Elizabete Chiste e a Arquiteta Elisandra Baseggio, designadas pela Portaria nº 255 de 12 de julho de 2022, nos termos do art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93, a execução do presente contrato, emitindo pareceres e procedendo a fiscalização da execução da mesma, além de anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo desta a emissão do documento formal de recebimento definitivo da mesma.

Cláusula Décima Nona - Da Fiscalização

O Setor de Engenharia do município acompanhará, nos termos do art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93, a execução do presente contrato, emitindo pareceres e procedendo a fiscalização da execução da mesma, além de anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo desta a emissão do documento formal de recebimento definitivo da mesma.

Cláusula Vigésima - Da Lei Regradora

Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal n° 8666/93.

Cláusula Vigésima Primeira - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, depois de lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, __ de ____ de 2023.

Município de Santa Cecília do Sul João Sirineu Pelissaro Prefeito Municipal Contratante



Testemunhas:

- 1.
- 2.

Anexo XII

Tomada de Preço n $^{\circ}$ 01/2023

Memorial Descritivo - São Valentim

PROJETO POÇO / MEMORIAL DESCRITIVO

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL - RS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

LOCALIDADE: LINHA SÃO VALENTIM

1 **Poço tubular profundo** é uma obra de engenharia que tem a finalidade de realizar um aproveitamento econômico do manancial subterrâneo. Como toda obra de engenharia, necessita de projeto técnico.

2 O projeto de poço compreende um conjunto de diretrizes técnicas previamente planejadas, adequadas às condições hidrogeológicas existentes, demanda requerida, disponibilidade de materiais e tecnologia de mercado, com o objetivo de combinar ótimo desempenho, longa duração e custo razoável.

Este PROJETO trata dos principais pontos que devem ser seguidos na execução da obra em questão, os detalhamentos quanto à forma de execução dos trabalhos, medições, recebimentos e outros fatores de importância técnica, quando não informados neste MEMORIAL DESCRITIVO devem ter como base de informações e componentes das NBR's 12.212 e 12.244.

A. DADOS GERAIS DA OBRA

I. FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO

Perfuração de 01 (um) Poço Tubular Profundo em Aquífero fraturado (rochas basálticas) para atender a demanda de água potável para comunidade

permanente da Linha São Valentim.

Tabela 1 – Distribuição dos poços a serem perfurados

Poço	Localidade	Coordenadas Geográficas		Proprietário do Terreno	Profundidade Estimada(m)
		Latitude (S)	Langitude (W)		
1	Linha São Valentim	-28,1398°	-51,9428°;	Pedro de Cezare	150,00

Obs. Datum WGS 84



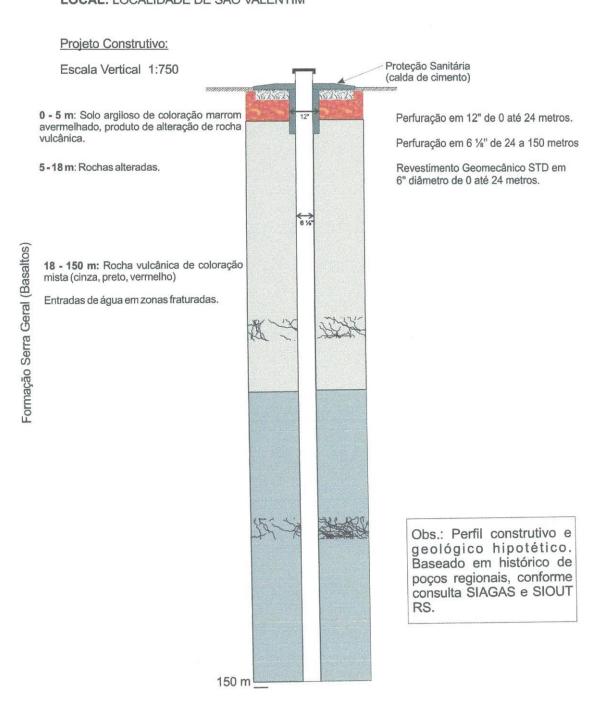
Conforme SIAGAS/CPRM (Sistema de informações de água subterrâneas), site onde constam informações sobre água subterrânea e poços perfurados nos municípios brasileiros, verificam-se que existem 21 poços cadastrados no município de Santa Cecília do Sul-RS. Porém, sabe-se que esse número é muito maior, visto a existência de poços ainda não cadastrados, irregulares ou aguardando registro.

Já através do SIOUT/FEPAM (Sistema de outorga de água do RS), existem mais de 30 cadastros de água subterrânea, entre anuências de perfuração e cadastros de uso de água.

Assim, utilizando tais informações e visita *in loco*, foi possível inferir um perfil construtivo/geológico local pra definir dimensões e dados quantitativos para a referida perfuração de poço tubular profundo (poço artesiano).

PERFIL CONSTRUTIVO E GEOLÓGICO

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL - RS LOCAL: LOCALIDADE DE SÃO VALENTIM



B. IMPLANTAÇÃO

I. INFORMAÇÕES

A locação do poço foi realizada no mês de junho de 2022, em conjunto com Secretaria de Obras/Agricultura. Através de visita *in loco* a Linha São Valentim, logística de abastecimento local e possíveis residências de usuários que serão atendidos foi possível definir local em questão, quer será em área cedida por Pedro de Cezare.

O local de perfuração não é absoluto, o técnico responsável da empresa contratada poderá sugerir local mais adequado, desde que não onere o presente trabalho, não esteja em desacordo com as normas técnicas e não saia da propriedade indicada e/ou conforme Anuência prévia emitida.

II. SERVIÇOS PRELIMINARES

Limpeza geral do terreno

Caso, no local de perfuração, exista vegetação gramínea, a empresa deverá removê-la e dispô-las em local indicado pela Prefeitura Municipal, antes do início das obras.

III. POÇO ARTESIANO

Consiste em executar poço tubular profundo em rocha basáltica com espessura inicial de 12" (304,8 mm), onde seguirá com diâmetro de perfuração continuada de 6 1/2" (155,5 mm). A profundidade estimada é de 150,00 metros.

O furo de sondagem deverá ser revestido parcialmente com tubulação de PVC Geomecânico Standard de 6" (152,4 mm), a fim de evitar desmoronamentos

e infiltração de águas superficiais. Estima-se 24 metros de revestimento no local, sendo que o mesmo pode variar conforme geologia local. Lembrando que reabertura/revestimento deverá penetrar no mínimo 3 metros em rocha sã. Tubulação deverá ficar no mínimo 50 cm acima da Lage de proteção.

O poço deverá ter proteção sanitária de 1 m², com espessura mínima de 150,00 mm. A cimentação deverá ser realizada, de modo a garantir a não infiltração de água pluvial e também a contaminação das águas mais superficiais.

Além das obrigações descritas nas cláusulas contratuais, a Contratada deverá:

- Providenciar o Diário de perfuração para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e os fatos relevantes.
- Providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pelo Fiscal do Contrato.
- Atender as solicitações do Fiscal do Contrato.
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) tantas quantos forem às necessárias.
- Comunicar o Fiscal do Contrato (com antecedência suficiente) sobre possíveis intervenções nas vias públicas. Também solicitar a este que comunique o órgão municipal competente.
- Fornecer material, mão de obra e equipamentos necessários a completa e adequada execução do objeto.
- Exercer a supervisão e a administração dos serviços.
- Respeitar e promover as Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho.
- Disponibilizar EPI's e EPC's adequados e convenientes para execução dos trabalhos, tendo estes Certificados de Aprovação (CA).
- Promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12

de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

- Utilizar vestimenta regulamentada para o trabalho;
- Utilizar, empregar e implementar Equipamentos de Proteção Coletivas (EPC)
- Utilizar equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) mínimos, necessários e adequados para o ambiente de trabalho, a exemplificar: máscara para vapores orgânicos; luvas nitrílicas; botinas de segurança contra riscos mecânicos e elétricos; macacão sanitário, capacete entre outros;
- Estar ciente dos procedimentos de segurança estabelecidos pela CONTRATANTE e possuir todos os equipamentos de segurança exigidos, além de ferramentas e materiais de montagem apropriados.
- Após a perfuração do poço, a empresa deverá realizar cadastro do mesmo junto ao SIOUT.

Das obrigações mínimas:

- A empresa contratada deverá atender a todas especificações da Lei Estadual nº 10.350/94, que legisla a respeito do uso das águas subterrâneas deste estado e demais normas correlatas e possuir Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e no Departamento de Recursos Hídricos (DRH), com geólogo e/ou engenheiro de minas como responsável técnico;
- Todos os elementos químicos e/ou físicos necessários a perfuração, tanto do solo alterado quanto em rocha dura, deve ser fornecidos pela empresa. Seus custos estão inclusos nos preços unitários de perfuração, de forma alguma deverá ser cobrada a parte, haja vista fazerem parte do processo de perfuração.
- A cimentação no espaço anelar, entre a perfuração e o revestimento é obrigatório por NORMA e seu custo está incluso na perfuração.
- Todos os materiais e suplementos, de boa qualidade, necessários à boa execução dos serviços;
- Caso durante a perfuração ocorra quebra de broca e o acidente for de tal

- executado fica por conta da Contratada;
- Para executar a perfuração faz-se necessária à utilização de água, para tanto, caso não haja água no local, a contratada irá dispor de um caminhão-pipa que poderá ser utilizado, sem custo adicional;
- Caso a produção de água desejada seja atingida, a perfuração poderá ser interrompida.
- Executar a obra de acordo com as normas técnicas de construção em vigor, garantindo a solidez e segurança da obra pelo prazo de (dez) anos, excluídos os eventos decorrentes da geologia local;
- Após o término dos serviços de perfuração do poço, serão preparados e entregues os dados do teste de verificação de vazão e perfil construtivo/geológico do poço tubular profundo;
- Remoção dos materiais provenientes da perfuração;
- Fornecer todas as informações e dados necessários à legalização do poço.
- Preparar e manter acesso ao local dos trabalhos, deixando espaço desimpedido e suficiente para execução destes;
- Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, e todas as suas etapas;
- Assinar todas as informações e ocorrências da obra, bem como a competente declaração de medição dos metros perfurados e demais documentos que se fizerem necessários;

IV – DA CONSTRUÇÃO

Perfuração

Perfuração inicial em camada alterada (solo/rochas decompostas) em 12". Após adentrar em rocha competente (basalto), em no mínimo 3 metros, reduzir diâmetro de perfuração para 6 1/8" até profundidade estipulada.

Revestimento

Aplicação da coluna de revestimento com tubo de PVC Geomecânico STD de 6" nos metros inicias (perfurados em 12") e aplicação de calda de cimento para preenchimento anelar.

Desenvolvimento

O valor do desenvolvimento está incluso no preço total da obra, o desenvolvimento tem a finalidade do aumento de condutividade hidráulica natural e grande auxílio na limpeza dos sedimentos ainda suspensos e acumulados no poço. Deve-se utilizar método seguro e que não comprometa o poço (air-lift). O desenvolvimento pode durar de 2 a 6 horas, até que a limpeza da formação seja aceitável.

Serviços Complementares

Se poço apresentar produtivo, o mesmo após finalizado deverá receber uma tampa para proteção. Assim como será responsabilidade da empresa CONTRATADA, realizar a instalação (bomba submersa, instalação elétrica e tubulação edutora) conforme a vazão produzida.

Caso poço se mostre improdutivo (seco), CONTRATADA deverá realizar o tamponamento do mesmo, sem oneração de valores.

V- Da Documentação

O início da perfuração pela CONTRATADA só poderá ser realizado após a obtenção de **Autorização Prévia** para a mesma, pois o poço não deverá ser perfurado sem tal instrumento legal.

Se poço produtivo, a CONTRATADA deverá realizar o cadastro do poço frente ao SIOUT-RS.

VI- LIMPEZA GERAL DA OBRA

Encerrada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza do terreno, que deverá ficar limpo, sem marcas de veículos, livre de rejeitos de perfuração, os tanques de lama (caso existam) deverão ser adequadamente eliminados e preenchidos com o material previamente removido para a execução dos mesmos, resíduos de cimento deverão ser removidos bem como materiais plásticos e quaisquer tipos de lixo ou de materiais inservíveis.

OBSERVAÇÃO

Os detalhes referentes aos SERVIÇOS de construção de poços, adotados como padrão para esta obra, deverá ser de conhecimento prévio da empresa CONTRATADA, não devendo e podendo a mesma alegar ignorância ou desconhecimento quanto ao assunto NBR que versam sobre o assunto, ou seja: NBR 12.212 - Projeto de poço para captação de água subterrânea, 12.244 - Construção e de poço tubular profundo para captação de água subterrânea.

Todas as dúvidas quanto aos aspectos urbanos: de saneamento, distribuição e uso dos recursos hídricos pela população local deverão ser tiradas pelo responsável da Secretaria solicitante.

CARLOS EDUARDO R. DETTOS ENGENHEIRO DE MINAS CREA-RS 194011

Memorial Descritivo - Santana

PROJETO POÇO / MEMORIAL DESCRITIVO

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL - RS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

LOCALIDADE: LINHA SANTANA

- 1 Poço tubular profundo é uma obra de engenharia que tem a finalidade de realizar um aproveitamento econômico do manancial subterrâneo. Como toda obra de engenharia, necessita de projeto técnico.
- O projeto de poço compreende um conjunto de diretrizes técnicas previamente planejadas, adequadas às condições hidrogeológicas existentes, demanda requerida, disponibilidade de materiais e tecnologia de mercado, com o objetivo de combinar ótimo desempenho, longa duração e custo razoável.

Este PROJETO trata dos principais pontos que devem ser seguidos na execução da obra em questão, os detalhamentos quanto à forma de execução dos trabalhos, medições, recebimentos e outros fatores de importância técnica, quando não informados neste MEMORIAL DESCRITIVO devem ter como base de informações e componentes das NBR's 12.212 e 12.244.

A. DADOS GERAIS DA OBRA

I. FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO

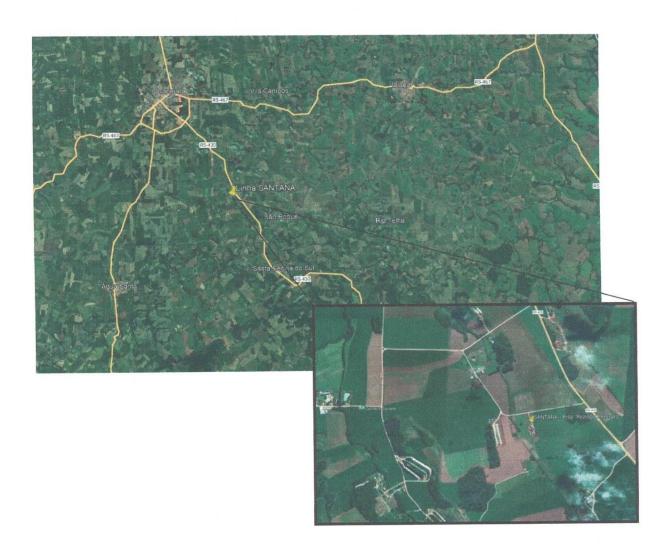
Perfuração de 01 (um) Poço Tubular Profundo em Aquífero fraturado (rochas basálticas) para atender a demanda de água potável para comunidade

permanente da localidade de Santana.

Tabela 1 – Distribuição dos poços a serem perfurados

Poço	Localidade	Coordenada	as Geográficas	Proprietário do Terreno	Profundidade Estimada(m)	
	4	Latitude (S)	Longitude (W)			
1	Santana	-28,1238°	-51,9657°	Rozinbo Pelissaro	150,00	

Obs. Datum WGS 84



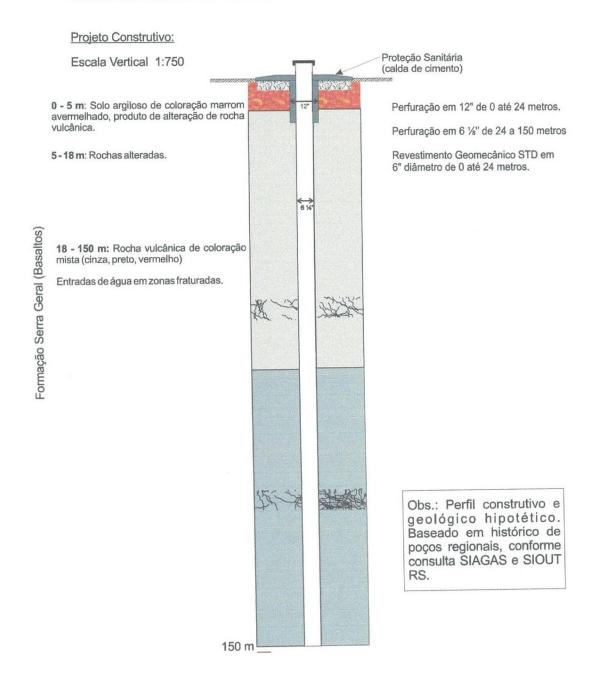
Conforme SIAGAS/CPRM (Sistema de informações de água subterrâneas), site onde constam informações sobre água subterrânea e poços perfurados nos municípios brasileiros, verificam-se que existem 21 poços cadastrados no município de Santa Cecília do Sul-RS. Porém, sabe-se que esse número é muito maior, visto a existência de poços ainda não cadastrados, irregulares ou aguardando registro.

Já através do SIOUT/FEPAM (Sistema de outorga de água do RS), existem mais de 30 cadastros de água subterrânea, entre anuências de perfuração e cadastros de uso de água.

Assim, utilizando tais informações e visita *in loco*, foi possível inferir um perfil construtivo/geológico local pra definir dimensões e dados quantitativos para a referida perfuração de poço tubular profundo (poço artesiano).

PERFIL CONSTRUTIVO E GEOLÓGICO

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL - RS LOCAL: LOCALIDADE DE SANTANA



B. IMPLANTAÇÃO

I. INFORMAÇÕES

A locação do poço foi realizada no mês de junho de 2022, em conjunto com Secretaria de Obras/Agricultura. Através de visita *in loco* a Linha Santana, logística de abastecimento local e possíveis residências de usuários que serão atendidos foi possível definir local em questão, quer será em área cedida por Rozinbo Pelissaro.

O local de perfuração não é absoluto, o técnico responsável da empresa contratada poderá sugerir local mais adequado, desde que não onere o presente trabalho, não esteja em desacordo com as normas técnicas e não saia da propriedade indicada e/ou conforme Anuência prévia emitida.

II. SERVIÇOS PRELIMINARES

Limpeza geral do terreno

Caso, no local de perfuração, exista vegetação gramínea, a empresa deverá removê-la e dispô-las em local indicado pela Prefeitura Municipal, antes do início das obras.

III. POÇO ARTESIANO

Consiste em executar poço tubular profundo em rocha basáltica com espessura inicial de 12" (304,8 mm), onde seguirá com diâmetro de perfuração continuada de 6 1/8" (155,5 mm). A profundidade estimada é de 150,00 metros.

O furo de sondagem deverá ser revestido parcialmente com tubulação de PVC Geomecânico Standard de 6" (152,4 mm), a fim de evitar desmoronamentos e infiltração de águas superficiais. Estima-se 24 metros de revestimento no local,

sendo que o mesmo pode variar conforme geologia local. Lembrando que reabertura/revestimento deverá penetrar no mínimo 3 metros em rocha sã. Tubulação deverá ficar no mínimo 50 cm acima da Lage de proteção.

O poço deverá ter proteção sanitária de 1 m², com espessura mínima de 150,00 mm. A cimentação deverá ser realizada, de modo a garantir a não infiltração de água pluvial e também a contaminação das águas mais superficiais.

Além das obrigações descritas nas cláusulas contratuais, a Contratada deverá:

- Providenciar o Diário de perfuração para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e os fatos relevantes.
- Providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pelo Fiscal do Contrato.
- Atender as solicitações do Fiscal do Contrato.
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) tantas quantos forem às necessárias.
- Comunicar o Fiscal do Contrato (com antecedência suficiente) sobre possíveis intervenções nas vias públicas. Também solicitar a este que comunique o órgão municipal competente.
- Fornecer material, mão de obra e equipamentos necessários a completa e adequada execução do objeto.
- Exercer a supervisão e a administração dos serviços.
- Respeitar e promover as Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho.
- Disponibilizar EPI's e EPC's adequados e convenientes para execução dos trabalhos, tendo estes Certificados de Aprovação (CA).
- Promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas

derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

- Utilizar vestimenta regulamentada para o trabalho;
- Utilizar, empregar e implementar Equipamentos de Proteção Coletivas (EPC)
- Utilizar equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) mínimos, necessários e adequados para o ambiente de trabalho, a exemplificar: máscara para vapores orgânicos; luvas nitrílicas; botinas de segurança contra riscos mecânicos e elétricos; macacão sanitário, capacete entre outros;
- Estar ciente dos procedimentos de segurança estabelecidos pela CONTRATANTE e possuir todos os equipamentos de segurança exigidos, além de ferramentas e materiais de montagem apropriados.
- Após a perfuração do poço, a empresa deverá realizar cadastro do mesmo junto ao SIOUT.

Das obrigações mínimas:

- A empresa contratada deverá atender a todas especificações da Lei Estadual
 nº 10.350/94, que legisla a respeito do uso das águas subterrâneas deste
 estado e demais normas correlatas e possuir Registro ou Inscrição no
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e no Departamento de
 Recursos Hídricos (DRH), com geólogo e/ou engenheiro de minas como
 responsável técnico;
- Todos os elementos químicos e/ou físicos necessários a perfuração, tanto do solo alterado quanto em rocha dura, deve ser fornecidos pela empresa. Seus custos estão inclusos nos preços unitários de perfuração, de forma alguma deverá ser cobrada a parte, haja vista fazerem parte do processo de perfuração.
- A cimentação no espaço anelar, entre a perfuração e o revestimento é obrigatório por NORMA e seu custo está incluso na perfuração.
- Todos os materiais e suplementos, de boa qualidade, necessários à boa execução dos serviços;
- Caso durante a perfuração ocorra quebra de broca e o acidente for de tal natureza que seja necessário à perfuração de um novo poço, o serviço já

executado fica por conta da Contratada;

- Para executar a perfuração faz-se necessária à utilização de água, para tanto, caso não haja água no local, a contratada irá dispor de um caminhão-pipa que poderá ser utilizado, sem custo adicional;
- Caso a produção de água desejada seja atingida, a perfuração poderá ser interrompida.
- Executar a obra de acordo com as normas técnicas de construção em vigor, garantindo a solidez e segurança da obra pelo prazo de (dez) anos, excluídos os eventos decorrentes da geologia local;
- Após o término dos serviços de perfuração do poço, serão preparados e entregues os dados do teste de verificação de vazão e perfil construtivo/geológico do poço tubular profundo;
- Remoção dos materiais provenientes da perfuração;
- Fornecer todas as informações e dados necessários à legalização do poço.
- Preparar e manter acesso ao local dos trabalhos, deixando espaço desimpedido e suficiente para execução destes;
- Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, e todas as suas etapas;
- Assinar todas as informações e ocorrências da obra, bem como a competente declaração de medição dos metros perfurados e demais documentos que se fizerem necessários;

IV – DA CONSTRUÇÃO

Perfuração

Perfuração inicial em camada alterada (solo/rochas decompostas) em 12". Após adentrar em rocha competente (basalto), em no mínimo 3 metros, reduzir diâmetro de perfuração para 6 1/8" até profundidade estipulada.

Revestimento

Aplicação da coluna de revestimento com tubo de PVC Geomecânico STD de 6"

nos metros inicias (perfurados em 12") e aplicação de calda de cimento para preenchimento anelar.

Desenvolvimento

O valor do desenvolvimento está incluso no preço total da obra, o desenvolvimento tem a finalidade do aumento de condutividade hidráulica natural e grande auxílio na limpeza dos sedimentos ainda suspensos e acumulados no poço. Deve-se utilizar método seguro e que não comprometa o poço (air-lift). O desenvolvimento pode durar de 2 a 6 horas, até que a limpeza da formação seja aceitável.

Serviços Complementares

Se poço apresentar produtivo, o mesmo após finalizado deverá receber uma tampa para proteção. Assim como será responsabilidade da empresa CONTRATADA, realizar a instalação (bomba submersa, instalação elétrica e tubulação edutora) conforme a vazão produzida.

Caso poço se mostre improdutivo (seco), CONTRATADA deverá realizar o tamponamento do mesmo, sem oneração de valores.

V- Da Documentação

O início da perfuração pela CONTRATADA só poderá ser realizado após a obtenção de **Autorização Prévia** para a mesma, pois o poço não deverá ser perfurado sem tal instrumento legal.

Se poço produtivo, a CONTRATADA deverá realizar o cadastro do poço frente ao SIOUT-RS.

VI- LIMPEZA GERAL DA OBRA

Encerrada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza do terreno,

que deverá ficar limpo, sem marcas de veículos, livre de rejeitos de perfuração, os tanques de lama (caso existam) deverão ser adequadamente eliminados e preenchidos com o material previamente removido para a execução dos mesmos, resíduos de cimento deverão ser removidos bem como materiais plásticos e quaisquer tipos de lixo ou de materiais inservíveis.

OBSERVAÇÃO

Os detalhes referentes aos SERVIÇOS de construção de poços, adotados como padrão para esta obra, deverá ser de conhecimento prévio da empresa CONTRATADA, não devendo e podendo a mesma alegar ignorância ou desconhecimento quanto ao assunto NBR que versam sobre o assunto, ou seja: NBR 12.212 - Projeto de poço para captação de água subterrânea, 12.244 - Construção e de poço tubular profundo para captação de água subterrânea.

Todas as dúvidas quanto aos aspectos urbanos: de saneamento, distribuição e uso dos recursos hídricos pela população local deverão ser tiradas pelo responsável da Secretaria solicitante.

CARLOS EDUARDO R. DETTOS ENGENHEIRO DE MINAS CREA-RS 194011

Memorial Descritivo - Linha Mazaro PROJETO POCO / MEMORIAL DESCRITIVO

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL - RS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

LOCALIDADE: LINHA MAZARO

- 1 **Poço tubular profundo** é uma obra de engenharia que tem a finalidade de realizar um aproveitamento econômico do manancial subterrâneo. Como toda obra de engenharia, necessita de projeto técnico.
- O projeto de poço compreende um conjunto de diretrizes técnicas previamente planejadas, adequadas às condições hidrogeológicas existentes, demanda requerida, disponibilidade de materiais e tecnologia de mercado, com o objetivo de combinar ótimo desempenho, longa duração e custo razoável.

Este PROJETO trata dos principais pontos que devem ser seguidos na execução da obra em questão, os detalhamentos quanto à forma de execução dos trabalhos, medições, recebimentos e outros fatores de importância técnica, quando não informados neste MEMORIAL DESCRITIVO devem ter como base de informações e componentes das NBR's 12.212 e 12.244.

A. DADOS GERAIS DA OBRA

I. FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO

Perfuração de 01 (um) Poço Tubular Profundo em Aquífero fraturado (rochas basálticas) para atender a demanda de água potável para comunidade

permanente da Linha Mazaro.

Tabela 1 – Distribuição dos poços a serem perfurados

Poço	Localidade	Coordenadas Geográficas		Proprietário do Terreno	Profundidade Estimada(m)
		Latitude (S)	Longitude (W)		
1	Linha Mazaro	-28,1486°	51,9240°	Nivo Onofre Mazaro	150,00

Obs. Datum WGS 84



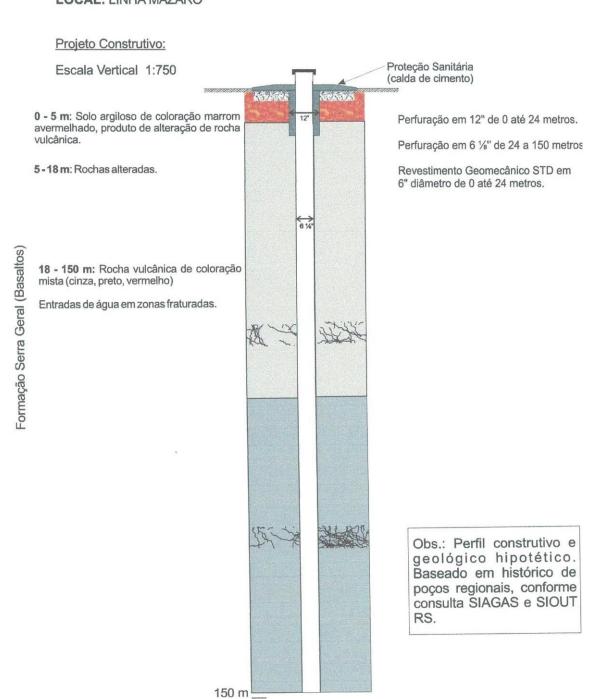
Conforme SIAGAS/CPRM (Sistema de informações de água subterrâneas), site onde constam informações sobre água subterrânea e poços perfurados nos municípios brasileiros, verificam-se que existem 21 poços cadastrados no município de Santa Cecília do Sul-RS. Porém, sabe-se que esse número é muito maior, visto a existência de poços ainda não cadastrados, irregulares ou aguardando registro.

Já através do SIOUT/FEPAM (Sistema de outorga de água do RS), existem mais de 30 cadastros de água subterrânea, entre anuências de perfuração e cadastros de uso de água.

Assim, utilizando tais informações e visita *in loco*, foi possível inferir um perfil construtivo/geológico local pra definir dimensões e dados quantitativos para a referida perfuração de poço tubular profundo (poço artesiano).

PERFIL CONSTRUTIVO E GEOLÓGICO

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL - RS LOCAL: LINHA MAZARO



B. IMPLANTAÇÃO

I. INFORMAÇÕES

A locação do poço foi realizada no mês de junho de 2022, em conjunto com Secretaria de Obras/Agricultura. Através de visita *in loco* a Linha Mazaro, logística de abastecimento local e possíveis residências de usuários que serão atendidos foi possível definir local em questão, quer será em área cedida por Nilvo Mazaro.

O local de perfuração não é absoluto, o técnico responsável da empresa contratada poderá sugerir local mais adequado, desde que não onere o presente trabalho, não esteja em desacordo com as normas técnicas e não saia da propriedade indicada e/ou conforme Anuência prévia emitida.

II. SERVIÇOS PRELIMINARES

Limpeza geral do terreno

Caso, no local de perfuração, exista vegetação gramínea, a empresa deverá removê-la e dispô-las em local indicado pela Prefeitura Municipal, antes do início das obras.

III. POÇO ARTESIANO

Consiste em executar poço tubular profundo em rocha basáltica com espessura inicial de 12" (304,8 mm), onde seguirá com diâmetro de perfuração continuada de 6 $\frac{1}{8}$ " (155,5 mm). A profundidade estimada é de 150,00 metros.

O furo de sondagem deverá ser revestido parcialmente com tubulação de PVC Geomecânico Standard de 6" (152,4 mm), a fim de evitar desmoronamentos

e infiltração de águas superficiais. Estima-se 24 metros de revestimento no local, sendo que o mesmo pode variar conforme geologia local. Lembrando que reabertura/revestimento deverá penetrar no mínimo 3 metros em rocha sã. Tubulação deverá ficar no mínimo 50 cm acima da Lage de proteção.

O poço deverá ter proteção sanitária de 1 m², com espessura mínima de 150,00 mm. A cimentação deverá ser realizada, de modo a garantir a não infiltração de água pluvial e também a contaminação das águas mais superficiais.

Além das obrigações descritas nas cláusulas contratuais, a Contratada deverá:

- Providenciar o Diário de perfuração para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e os fatos relevantes.
- Providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pelo Fiscal do Contrato.
- Atender as solicitações do Fiscal do Contrato.
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) tantas quantos forem às necessárias.
- Comunicar o Fiscal do Contrato (com antecedência suficiente) sobre possíveis intervenções nas vias públicas. Também solicitar a este que comunique o órgão municipal competente.
- Fornecer material, mão de obra e equipamentos necessários a completa e adequada execução do objeto.
- Exercer a supervisão e a administração dos serviços.
- Respeitar e promover as Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho.
- Disponibilizar EPI's e EPC's adequados e convenientes para execução dos trabalhos, tendo estes Certificados de Aprovação (CA).
- Promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12

de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

- Utilizar vestimenta regulamentada para o trabalho;
- Utilizar, empregar e implementar Equipamentos de Proteção Coletivas (EPC)
- Utilizar equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) mínimos, necessários e adequados para o ambiente de trabalho, a exemplificar: máscara para vapores orgânicos; luvas nitrílicas; botinas de segurança contra riscos mecânicos e elétricos; macação sanitário, capacete entre outros;
- Estar ciente dos procedimentos de segurança estabelecidos pela CONTRATANTE e possuir todos os equipamentos de segurança exigidos, além de ferramentas e materiais de montagem apropriados.
- Após a perfuração do poço, a empresa deverá realizar cadastro do mesmo junto ao SIOUT.

Das obrigações mínimas:

- A empresa contratada deverá atender a todas especificações da Lei Estadual
 nº 10.350/94, que legisla a respeito do uso das águas subterrâneas deste
 estado e demais normas correlatas e possuir Registro ou Inscrição no
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e no Departamento de
 Recursos Hídricos (DRH), com geólogo e/ou engenheiro de minas como
 responsável técnico;
- Todos os elementos químicos e/ou físicos necessários a perfuração, tanto do solo alterado quanto em rocha dura, deve ser fornecidos pela empresa. Seus custos estão inclusos nos preços unitários de perfuração, de forma alguma deverá ser cobrada a parte, haja vista fazerem parte do processo de perfuração.
- A cimentação no espaço anelar, entre a perfuração e o revestimento é obrigatório por NORMA e seu custo está incluso na perfuração.
- Todos os materiais e suplementos, de boa qualidade, necessários à boa execução dos serviços;
- Caso durante a perfuração ocorra quebra de broca e o acidente for de tal

- natureza que seja necessário à perfuração de um novo poço, o serviço já executado fica por conta da Contratada;
- Para executar a perfuração faz-se necessária à utilização de água, para tanto, caso não haja água no local, a contratada irá dispor de um caminhão-pipa que poderá ser utilizado, sem custo adicional;
- Caso a produção de água desejada seja atingida, a perfuração poderá ser interrompida.
- Executar a obra de acordo com as normas técnicas de construção em vigor, garantindo a solidez e segurança da obra pelo prazo de (dez) anos, excluídos os eventos decorrentes da geologia local;
- Após o término dos serviços de perfuração do poço, serão preparados e entregues os dados do teste de verificação de vazão e perfil construtivo/geológico do poço tubular profundo;
- Remoção dos materiais provenientes da perfuração;
- Fornecer todas as informações e dados necessários à legalização do poço.
- Preparar e manter acesso ao local dos trabalhos, deixando espaço desimpedido e suficiente para execução destes;
- Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, e todas as suas etapas;
- Assinar todas as informações e ocorrências da obra, bem como a competente declaração de medição dos metros perfurados e demais documentos que se fizerem necessários;

IV – DA CONSTRUÇÃO

Perfuração

Perfuração inicial em camada alterada (solo/rochas decompostas) em 12". Após adentrar em rocha competente (basalto), em no mínimo 3 metros, reduzir diâmetro de perfuração para 6 1/8" até profundidade estipulada.

Revestimento

Aplicação da coluna de revestimento com tubo de PVC Geomecânico STD de 6" nos metros inicias (perfurados em 12") e aplicação de calda de cimento para preenchimento anelar.

Desenvolvimento

O valor do desenvolvimento está incluso no preço total da obra, o desenvolvimento tem a finalidade do aumento de condutividade hidráulica natural e grande auxílio na limpeza dos sedimentos ainda suspensos e acumulados no poço. Deve-se utilizar método seguro e que não comprometa o poço (air-lift). O desenvolvimento pode durar de 2 a 6 horas, até que a limpeza da formação seja aceitável.

Serviços Complementares

Se poço apresentar produtivo, o mesmo após finalizado deverá receber uma tampa para proteção. Assim como será responsabilidade da empresa CONTRATADA, realizar a instalação (bomba submersa, instalação elétrica e tubulação edutora) conforme a vazão produzida.

Caso poço se mostre improdutivo (seco), CONTRATADA deverá realizar o tamponamento do mesmo, sem oneração de valores.

V- Da Documentação

O início da perfuração pela CONTRATADA só poderá ser realizado após a obtenção de **Autorização Prévia** para a mesma, pois o poço não deverá ser perfurado sem tal instrumento legal.

Se poço produtivo, a CONTRATADA deverá realizar o cadastro do poço frente ao SIOUT-RS.

VI- LIMPEZA GERAL DA OBRA

Encerrada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza do terreno, que deverá ficar limpo, sem marcas de veículos, livre de rejeitos de perfuração, os tanques de lama (caso existam) deverão ser adequadamente eliminados e preenchidos com o material previamente removido para a execução dos mesmos, resíduos de cimento deverão ser removidos bem como materiais plásticos e quaisquer tipos de lixo ou de materiais inservíveis.

OBSERVAÇÃO

Os detalhes referentes aos SERVIÇOS de construção de poços, adotados como padrão para esta obra, deverá ser de conhecimento prévio da empresa CONTRATADA, não devendo e podendo a mesma alegar ignorância ou desconhecimento quanto ao assunto NBR que versam sobre o assunto, ou seja: NBR 12.212 - Projeto de poço para captação de água subterrânea, 12.244 - Construção e de poço tubular profundo para captação de água subterrânea.

Todas as dúvidas quanto aos aspectos urbanos: de saneamento, distribuição e uso dos recursos hídricos pela população local deverão ser tiradas pelo responsável da Secretaria solicitante.

CARLOS EDUARDO R. DETOS ENGENHEIRO DE MINAS CREA-RS 194011

Anexo XIII Tomada de Preço nº 01/2023 Planilha Orçamentária - São Valentim

	A PARTICION AND AND AND AND AND AND AND AND AND AN								BDI:					24,31%	%	
BJETC	OBJETO DA PROPOSTA: PERFURAÇÃO EINSTALAÇÃO PUÇO ARTESIANO															
BRA: L	OBRA: LINHA SÃO VALENTIM- SANTA CECÍLIA DO SULIRS	CONTO	-		CUSTO	CUSTO	-	UNITÁRIO	CUSTO	-	TOTAL		CUSTO TOTAL C/BDI	C/BDI	F	10.00
пЕМ	DESCRIÇÃO SERVIÇO	T	UNID. QI	QUANT.	UNIT.	MÃO OBRA	-	MATER.	MĀ		MATER.	MĀC	MÃO OBRA	MATER.		IOIAL C/ BDI
	of Deligably								100	100		1000			1992	
-	PERFORMED IN CARACTER AND	Mercado	un	-	R\$ 2.500,00	RS	250,00 R\$	2.250,00					- 1			3.107.75
	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS - MONTAGEM DE CANTEINO DE OBJAGO	Mercado	ε	24	R\$ 160,00	RS	16,00 R\$	144,00					-		_	4.773.5
1.2	PERFURAÇÃO EM 12"	Mercado	8	9/	R\$ 120,00	RS	12,00 RS	108,00		912,00 R\$					_	11.337,0
.3	PERFURAÇÃO EM 6 %" (24-100 m)	Mercado	8	50	RS 120,00	RS	12,00 RS	108,00	RS	600,000 RS		5.400,00 RS			-	7,458,60
1,4	PERFURAÇÃO EM 6 %" (100-150 m)	Marrado	8	24		RS	36.00 RS	324.00	RS	864,00 R\$		7.776,00 RS	1.074,04		9.666,35 R\$	10.740,3
1,5	REVESTIMENTO 6"	Morondo	un.	-	RS 1	RS	108.00 RS	972.00		108,00 RS		972,00 R\$	134,25		1,208,29 R\$	1.342,5
1,6	LAJE DE PROTEÇÃO (1X1X0,15 m)	Mercado	8	24	RS	RS	5.00 RS	45,00		120,00 R\$	-	.080,00 RS	149,17	R\$	1.342,55 R\$	1.491,7
1.7	VEDAÇÃO SANITÁRIA (CIMENTAÇÃO DE ESPAÇO ANELAR)	Melicado	1	-	500	RK 10		900.00	RS	100.00 R		900,00 RS	124,31	R\$	1.118,79 R\$	1.243,1
1.8	DESENVOLVIMENTO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO	Mercado	un i		- 1	BS	- 1	180.00		20.00 R\$		180,00 RS	24,86	RS	223,76 R\$	248,62
1.9	TAMPA DE POÇO (CAP GEOMECÂNICO)	Mercado	un l		1		_		90	24	30 222.00	2.60 RS	4,174,33	R\$ 3	37.568.97 RS	41.743,30
T	SUB TOTAL		1				The second	Control of the last		11 60		. 100				
2	INSTALAÇÃO DE POÇO			·	DE 6 500 00	00	850 00 05	5 850 00	RS	650.00 RS		5.850.00 R\$	808,02	RS	7.272,14 RS	8.080,1
1.0	MOTOROMBA SUBMERSA 4.0 HP - 28 ES 220V AMT: 140M Vazão: 4.000L	Mercado	ód			200	- 1					-	192 88		1 734 12 RS	1.926.8
22	PAINEL COMANDO COMPLETO 4.0 HP220V	Mercado	ód		RS 1.5	RS		-	_	_						10.836.8
1	TO DO CONTROL OF A LIAMATER AND A 19	21011	E	138	RS	RS	- 1			_			_		+	472 58
27	TUBO EDULUT SHIP AND A STATE	3911	ód	22	RS	R\$				- 1			_	KS I	423,32 74	4 004 00
2.4	LUVA GALVANIZADA DE 1174	34622	E	150		RS					3.			RS	- 1	4
2.5	CABO FLEXIVEL PVC 1 KV, 3 CONDUTCRES DE 6,0 mm	10236	un	-	R\$ 145,48	RS	14,55 R\$	130,93	R\$	14,55 RS				RS	_	180,85
2.7	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1 1/4"	1788	un	-	R\$ 58,68		5.87 RS	52,81	R\$					RS		
2.8	CURVA GALVANIZADA DE 1 1/4"	12440	un		R\$ 85,66	_	8,57 R\$	77.09	RS	8,57 R\$		77,09 RS	10,65	RS	95,84 RS	106,48
2.9	UNIÃO GALVANIZADA DE 11/4"	4180	un				1,57 RS	14,12	2 RS	1,57 RS		14,12 R\$	1,95	RS		
2.10	NIPLE GALVANIZADO DE 11/4*	Marrado	oi.		1	RS	12.50 R\$	112,50	RS	12,50 RS		112,50 RS	15,54 RS	RS	_	155,38
2.11	TAMPA DE POÇO METAL - LISA CI FURO 1114" C/F MONITORAMENTO	40770			1	RS	81.88 RS	738.98	S RS	81,88 R\$		736,96 RS	101,79	RS	916,11 RS	1.017,90
2.12	CONJUNTO HIDRÔMETRO MJ - Qn 5 mih - Q máx 10 m²/h	12770	5	138	RS	RS				57,55 RS		517,91 RS	71.54	RS	643,82 R\$	715,3
2.13	TUBO MEDIDOR DE NÍVEL - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, (NBR-5648) COM CAP	3000	5		R\$ 25	RS 2	250.00 R\$	2,250.00		250,00 R\$		2,250,00 R\$	290,04	RS	2.796,98 R\$	3.087,02
2.14	SERVIÇO - MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	Misingra	5							2.492,69 R\$	\$ 22.434,24	4,24 R\$	3,677,93	R\$ 2	27.888,00 R\$	30.985,93
	SUB TOTAL.			0.0000000000000000000000000000000000000	Company of the last	A CONTRACTOR OF THE PERSON	San	STEELS STORY		5 850 89 R		52.656.24 R\$	7,252,26		65.456,97 R\$	72.709,23
	TOTAL GERAL				STATE STATES OF					23						

Tapejara - RS, 13 de março de 2023.

Planilha Orçamentária - Santana

						BDI:				24,31%		
TO DA PROPOSTA: PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO POÇO ARTESIANO												
1 INHA SANTANA - SANTA CECILIA DO SUL/RS		-	CUSTO	CUSTO	UNITÁRIO	CUSTO	-	TOTAL	CUSTO TOTAL C/BDI	L C/BDI	T	TOTAL C/ BDI
Comado o Primera	CODIGO	UNID. QUA	QUANT. UNIT.	+	2	MÃO OBRA	N	MATER. A	MÃO OBRA	MATER.		
DESCRIÇÃO SERVIÇO	SINATI							350			000	
PERFURAÇÃO	Manage	Ci.	1 R\$ 2.5	2.500,00 R\$ 250,00	0 R\$ 2.250,00	RS	250,00 RS			RS		3,107,75
MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS - MONTAGEM DE CANTEIRO DE OBRAS	Mercado	1 8	1	160,00 R\$ 16,00	0 RS 144,00	RS	384,00 RS	_		RS	4.296,15 RS	4.773,5
PERFURAÇÃO EM 12"	Mercado		RS	120,00 R\$ 12,00	0 R\$ 108,00	R\$			-	RS	_	11,335,07
FEDERAL PART S. 224-100 m)	Melcado		RS		0 RS 108,00	R\$	600.00 R\$			RS	_	7.458,60
DEDELIBER OF WAS TABLES OF MANAGEMENT OF THE PROPERTY OF THE P	Mercado	1 1	SS.		1	RS	864,00 RS	7.776,00 R\$	1.	RS	_	10.740,3
PENTENTAND 6	Mercado	111	BS 1	RS		R\$	108,00 RS	972,00 RS		R\$	_	1.342,56
TALE OF BEDTIEF OF (1 X 1 X 0.15 m)	Mercado	1		1	_	R\$	120,00 R\$	1.080,00 RS		R\$	- 1	1.491,7
LANE DE FROILESTA (17 CONTROL OF ESPACO ANELAR)	Mercado	E	De 1	RS 10		RS	100,00 R\$	900,000 RS		RS		1.243,1
DEDACAD SHANDARY CHILDRAN FOR SAME FOR	Mercado	un l		BR	RS	RS	20.00 R\$	180,00 RS	24,86	R\$		248,62
DESENDED IN CONTRACTOR OF THE	Mercado	un	1	011		RS	.358.00 R\$	30.222,00 R\$	4.174,33	R\$	37.568,97 R\$	41,743,30
TAMPA DE POÇO (CAT GEOMILICATION)					State of the state							
SUB TOTAL MISTAL ACÃO DE POCO				0 00000	N RS 5 850 00	RS	650.00 RS	5.850,00 R\$	808,02	RS	7.272,14 RS	8.080,15
1000L	Mercado	þć	K3 0.0	200	No.	SS		1.395,00 RS	192,68	RS	1.734,12 RS	1.926,81
MOTOBOMBA SUBMERSA 4,0 HP - 28 ES ZZUV AMILITAMI VIZILIO	Mercado	bd	RS S	K3	200	88		-	1.083,67	R\$	9.753,01 RS	10.836,67
PAINEL COMANDO COMPLETO 4,0 TP7259 V	21011	E	138 K3		SS SS	RS		342,14 RS	47,26	RS	425,32 R\$	472,58
TUBO EDULIOR GALVANIZACIO I A	3911	bd		200	RS	R\$	1	3.109,05 RS	429,43	RS		4.294,29
CLUVA GALVANIZADA DE 1 174	34622	8	- 1	RS	RS	RS	14,55 R\$	130,93 R\$	18,08			180,85
VÁLVILA DE RETENCÃO DE 11/4"	10236	5	1 RS	RS			5,87 R\$				- 1	72,95
CHRVA GALVANIZADA DE 11/4"	1700	5 5	1 RS	RS	8,57 R\$ 77,09	39 RS	8,57 R\$				- 1	106,48
INNIÃO GALVANZADA DE 11/4"	4400	5	1 RS	RS	1,57 RS 14,12	12 RS				RS		19,
NIBLE GALVANIZADO DE 1 1/4"	4100	5 5			50 R\$ 112,50		12,50 R\$	112,50 R\$				155,38
TAMBA DE POICO METAL - LISA C/ FURO 1 1/4" C/F MONITORAMENTO	Mercado	15		RS		RS	81,88 R\$	736,98 RS			_ 1	1.017,90
I DANIEL DEL CONTROL DE E MIN. On SE MIN. O MÁX 10 MIN.	127.70	5		B¢		75 RS	57,55 R\$	517,91 R\$			_	715,35
CONDUNIO RICHOCOME, INC. 2010 THE PLACE SOLDAVEL, DN 20 MM, (NBR-5648) COM CAP	9867	un !	2 30	R\$ 28		RS	250,00 R\$	2.250,00 R\$	\$ 290,04	RS		3,087,02
DECIMEDICAL DE VINE DE CARA ACAÑO	Mercado	un					2.492,69 R\$	22.434,24 R\$	3.077,93 R\$		27.888,00 RS	30,865,93
						RS 5.8	5.850,69 R\$	52.656,24 R\$	1.252,26	R\$	65.456,97 R\$	72.709,23
SUB IUIAL												

Tapejara - RS, 13 de março de 2023.

Planilha Orçamentária - Linha Mazaro

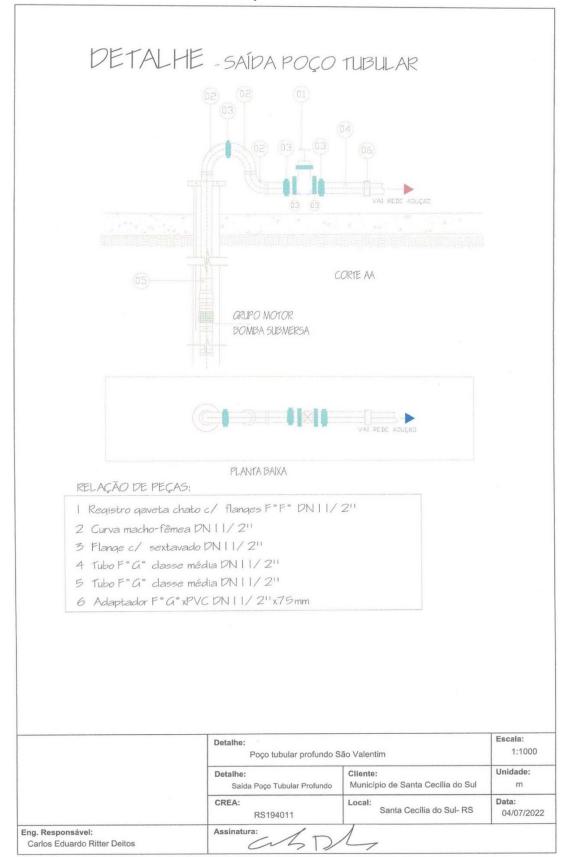
							BDI:					24,31%		
ETO DA PROPOSTA: PERFURAÇÃO EINSTALAÇÃO POÇO ARTESIANO														
A: LINHA MAZARO - SANTA CECÍLIA DO SUURS				OTOTO	Cliefo	UNITÁRIO		CUSTO	TOTAL	CUS	CUSTO TOTAL C/BDI	/BDI	1	-
1	CODIGO	- UNID	QUANT.	LIMIT	MÃO OBRA	M	MĀ	BRA	MATER.	MÃO OBRA	BRA	MATER.		IOIAL C/BDI
DESCRIÇÃO SERVIÇO	SINAPI													
PERFURAÇÃO			•	D6 2 500 00	250.00	RS	2.250.00 R\$	250.00	RS 2.250,00	DO RS	310,78 F	R\$ 2.796,98	,98 R\$	3,107,75
MOBII IZACÃO E INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS - MONTAGEM DE CANTEIRO DE OBRAS	Mercado	un	- 00		90	SS			R\$ 3.456,00	00 RS	477,35 F	R\$ 4.296,15		4.773,5(
PERFURAÇÃO EM 12"	Mercado	8 8	92		RS	RS			R\$ 8.208,00	00 R\$	1,133,71 F	ľ	,36 R\$	11.337,07
PERFURACÃO EM 6 %" (24-100 m)	Mercado		2 62		RS	RS	108,00 R\$	00'009	R\$ 5,400,00		745,86 F	RS 6,712,74	.74 RS	7,458,60
PERFURACÃO EM 6 1/2 (100-150 m)	Mercedo		96		RS	RS	324.00 R\$	864,00	R\$ 7.776,00	00 R\$	1,074,04 F	R\$ 9,666,35	,35 R\$	10.740,36
BEVESTIMENTO 6*	Mercado	III I	-	-	RS	R\$		108,00	RS 972,00		134,25 F	R\$ 1.208,29	,29 R\$	1.342,55
LA IE DE PROTECÃO (1X1X0.15 m)	Mercado	5	- 10	1	90	RS		120.00	R\$ 1.080,00	00 RS	149,17 F	R\$ 1.342,55	,55 R\$	1.491,7
VEDACÃO SANITÁRIA (CIMENTAÇÃO DE ESPAÇO ANELAR)	Mercado	E	17	1	BC 16	RS		100,00	R\$ 900,00	00 RS	124,31 F	R\$ 1.118,79	,79 R\$	1.243,10
DESENVOLVIMENTO LIMPEZA E DESINFECCÃO DO POÇO	Mercado	5			90	RS		20.00	R\$ 180,00	00 R\$	24,86 F		223,76 R\$	248,62
TAMPA DE POCO ICAP GEOMECÂNICO)	Mercado	5			2				R\$ 30.222,00	2091	4.174,33 F	R\$ 37,568,97	220	41,743,30
SUBTOTAL				William Street on the Street of the Street o	Construction of the Constr		STATE	THE RESERVE OF THE PERSON OF T						
INSTALAÇÃO DE POÇO				00 000 0	00 650 00	RS	5.850.00 RS	650,00	R\$ 5.850,00	00 R\$	808,02	RS 7.272,14	1,14 RS	8.080,15
MOTOROWRA SHRMFRSA 4.0 HP - 28 ES 220V AMT: 140M Vazão: 4.000L	Mercado	26			200	Be			R\$ 1.395,00	-	192,68	R\$ 1.734,12	1,12 RS	1.926,81
PAINFI COMANDO COMPLETO 4.0 HP/20V	Mercado	8	- 00*	- 1	200	RS		1	R\$ 7.845,71	+	1.083,67	R\$ 9.753,01	1,01 RS	10.836,67
TUBO EDUTOR GALVANIZADO 1 x*	21011	E	130		RS	RS		38,02	R\$ 342,14		47,26		425,32 R\$	472,58
LLIVA GALVANIZADA DE 11/4"	3811	E I	450		RS	RS		345,45	R\$ 3.109,05	_	429,43	R\$ 3.864,86		4.294,29
CABO FLEXIVEL PVC 1 KV, 3 CONDUTORES DE 6,0 mm	34022	E 5	-	1	RS	RS		14,55	R\$ 130,93					180,85
VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 11/4"	10230	5 5	-	R\$ 58.68	RS	RS	52,81 R\$	5.87	R\$ 52,81					72,95
CURVA GALVANIZADA DE 1 1/4"	2000	9	-		RS	8.57 R\$	77,09 RS	8,57						106,48
UNIÃO GALVANIZADA DE 1 1/4"	0044	5 5			R\$	1,57 RS	14,12 R\$	1,57		14,12 R\$				19,50
NIPLE GALVANIZADO DE 1 1/4"	2014	5 5	-	1	RS	RS	112,50 RS	12,50	R\$ 112,50		15,54			155,39
TAMPA DE POÇO METAL - LISA C/ FURO 1 1/4" C/F MONITORAMENTO	Weicedu	5 5			RS		736,96 RS	81,88	R\$ 736,96					1,017,90
CONJUNTO HIDROMETRO MJ - Qn 5 m/h - Q máx 10 m²/h	2500	5 5	138	1	RS	0.42 RS	3,75 R\$	57,55	R\$ 517,91				_	715,35
TUBO MEDIDOR DE NÍVEL - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, (NBR-5648) COM CAP	1008	5 5		2.5	RS 28	RS	2,250,00 R\$	250,00	R\$ 2.250,00	,00 R\$	290,04	R\$ 2.786,98	5,98 RS	3.087,02
SERVICO - MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	Mercado	5			_		RS	2,492,69	R\$ 22.434,	22,434,24 R\$	3.077,93	R\$ 27,888,00		30,965,93
SUB TOTAL			SUCCESSION SECTION				RS	5.850,69	R\$ 52.656,	52.656,24 R\$	7,252,26	R\$ 65,456,97	8,97 R\$	72.709,2

de 2023.

Carlos Bulaco a. Darios Carlos Car

Anexo XIV Tomada de Preço n° 01/2023

Detalhe - Saída Poço Tubular - São Valentim



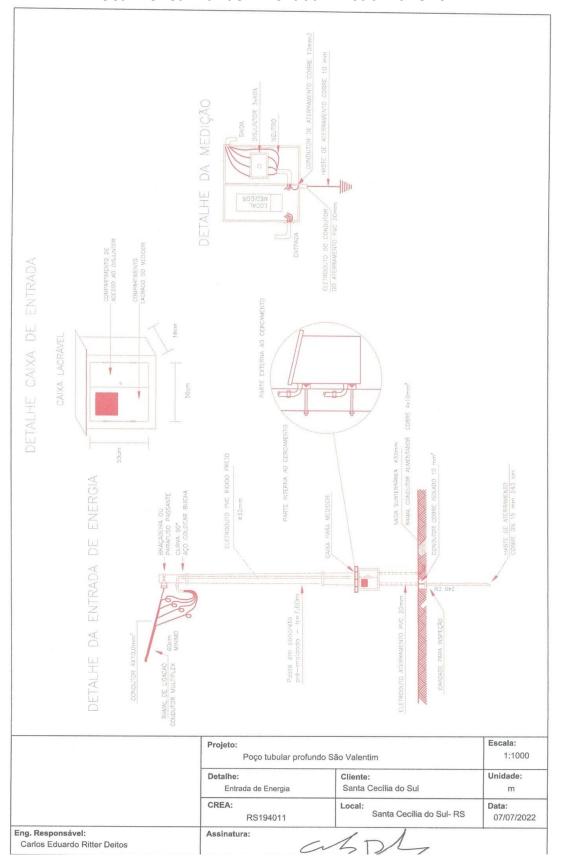
DETALHE - SAÍDA POÇO TUBULAR CORTE AA GRUPO MOTOR BOMBA SUBMERSA PLANTA BAIXA RELAÇÃO DE PEÇAS: | Registro gaveta chato c/ flanges F°F° DN | 1/2" 2 Curva macho-fêmea DN 11/2" 3 Flange c/ sextavado DN 1 1/2" 4 Tubo F°G° classe média DN 1 1/2" 5 Tubo F°G° classe média DN 1 1/2" 6 Adaptador F°G°xPVC DN 11/2"x75mm Escala: Detalhe: 1:1000 Poço tubular profundo Linha Santana Unidade: Município de Santa Cecília do Sul Saída Poço Tubular Profundo Data: Santa Cecília do Sul- RS 04/07/2022 RS194011 Eng. Responsável:

Carlos Eduardo Ritter Deitos

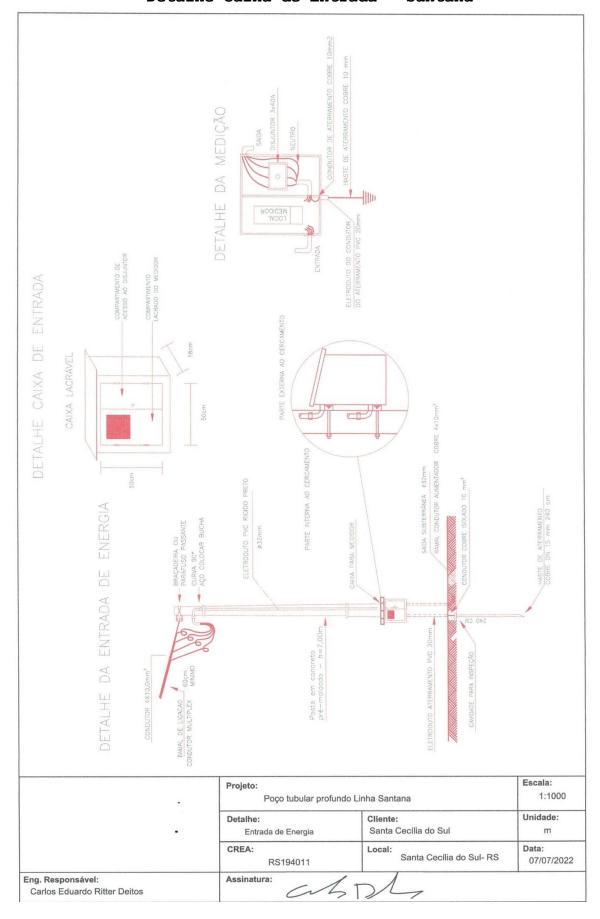
Detalhe - Saída Poço Tubular - Linha Mazaro DETALHE - SAÍDA POÇO TUBULAR CORTE AA GRUPO MOTOR BOMBA SUBMERSA PLANTA BAIXA RELAÇÃO DE PEÇAS: | Registro gaveta chato c/ flanges F°F° DN | 1/2" 2 Curva macho-fêmea DN 11/2" 3 Flange c/ sextavado DN 1 1/2" 4 Tubo F°G° classe média DN 1 1/2" 5 Tubo F° G° classe média DN 1 1/2" 6 Adaptador F° G° xPVC DN 11/2"x75mm

	Detalhe: Poço tubular profundo L	inha Mazaro	Escala: 1:1000
	Detalhe: Saída Poço Tubular Profundo	Cliente: Município de Santa Cecília do Sul	Unidade:
	CREA: RS194011	Local: Santa Cecília do Sul- RS	Data: 04/07/2022
Eng. Responsável: Carlos Eduardo Ritter Deitos	Assinatura:	1	

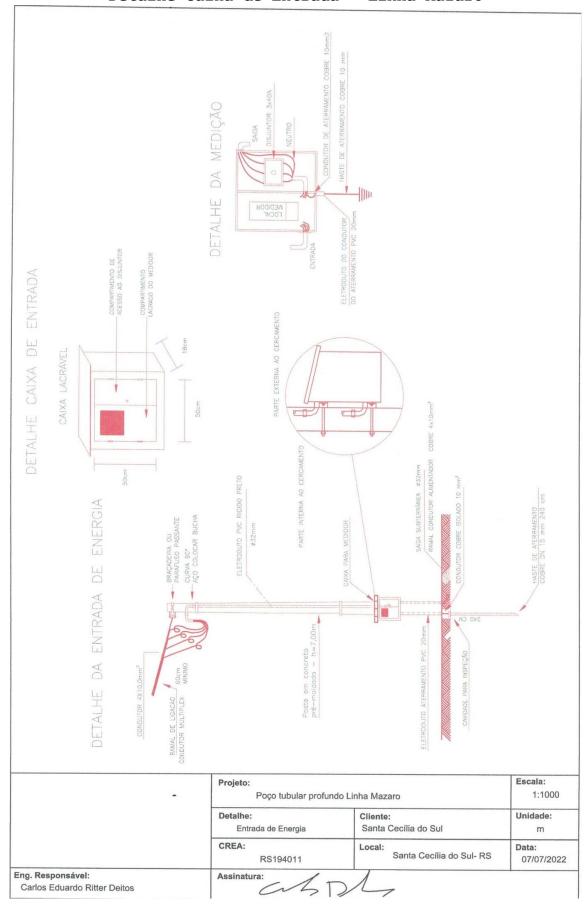
Anexo XV Tomada de Preço nº 01/2023 Detalhe Caixa de Entrada - São Valentim



Detalhe Caixa de Entrada - Santana



Detalhe Caixa de Entrada - Linha Mazaro



Anexo XVI

Tomada de Preço nº 01/2023

Termo de Cessão de Uso - São Valentim

TERMO DE CESSÃO DE USO PARA FINS DE

PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

Eu, PEDRO DE CEZARE, brasileiro, agricultor, casado, inscrito no CPF nº

144.279.580-87, proprietário do imóvel da matrícula nº 6276.01 (até R.3-6276), Na

comunidade São Valentin Santa Cecilia do Sul , assino o presente termo de cessão de

uso/anuência ao meu filho ALBINO ELTON DE CEZARE, inscrito sob o CPF nº

595.179.800-00, permitindo acesso para os serviços de perfuração do poço, manutenção

dos equipamentos que estiverem em operação, solicitação de anuência prévia de

perfuração de poço tubular profundo e outorga, enquanto o poço estiver produtivo, na

área de terra supracitada nesse termo.

E por estar de acordo assino o presente termo.

Santa Cecilia do Sul, RS 15 de março de 2022.

PEDRO DE CEZARE

CPF nº 144.279.580-87

Proprietário

Termo de Cessão de Uso - Santana

TERMO DE CESSÃO DE USO PARA FINS DE

PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

Eu, ROSIMBO PELISSARO, brasileiro, agricultor, casado, inscrito no CPF nº

144.931.790-15, proprietário do imóvel da matrícula nº 2046.01 (até R.1-2046), No

Municipio de Santa Cecilia do Sul RS , assino o presente termo de cessão de

uso/anuência a minha filha SANDRA PELISSARO BONATTO, inscrito sob o CPF

nº 946.167.520-87, permitindo acesso para os serviços de perfuração do poço,

manutenção dos equipamentos que estiverem em operação, solicitação de anuência prévia

de perfuração de poço tubular profundo e outorga, enquanto o poço estiver produtivo, na

área de terra supracitada nesse termo.

E por estar de acordo assino o presente termo.

Santa Cecilia do Sul, RS 15 de março de 2022.

ROSIMBO PELISSARO

CPF nº 144.931.790-15

Proprietário

Termo de Cessão de Uso - Linha Mazaro

TERMO DE CESSÃO DE USO PARA FINS DE

PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

Eu, NILVO ONOFRE MAZARO, brasileiro, agricultor, casado, inscrito no

CPF nº 336.007.080-15, proprietário do imóvel da matrícula nº 9344.01 (até R.1-9344),

No Municipio de Santa Cecilia do Sul RS , assino o presente termo de cessão de

uso/anuência ao meu filho RAFAEL MAZARO, inscrito sob o CPF nº 020.635.670-69,

permitindo acesso para os serviços de perfuração do poço, manutenção dos equipamentos

que estiverem em operação, solicitação de anuência prévia de perfuração de poço tubular

profundo e outorga, enquanto o poço estiver produtivo, na área de terra supracitada nesse

termo.

E por estar de acordo assino o presente termo.

Santa Cecilia do Sul, RS 15 de março de 2022.

NILVO ONOFRE MAZARO

Ofiles make allesion

CPF nº 336.007.080-15

Proprietário

Anexo XVII Tomada de Preço nº 01/2023

Autorização

AUTORIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS, inscrito no CNPJ nº 04.215.090/0001-99, AUTORIZA a Maxxim Serviços Ambientais Ltda, através do Engenheiro de Minas Carlos Eduardo Ritter Deitos, inscrito no CREA RS 194011, a cadastrar (SIOUT) e encaminhar licenças de perfuração de poços tubulares profundos a serem perfurados/executados nas Linhas Santana, São Valentim e Mazaro, interior do município de Santa Cecília do Sul – RS.

Santa Cecília do Sul-RS, 10 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS CNPJ nº 04.215.090/0001-99

Anexo XVIII Tomada de Preço n° 01/2023

Portaria DRHS - São Valentim



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DRHS

N° 002.842/2022

O Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – DRHS/SEMA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1° - Emitir Autorização Prévia para construção de poço a MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL, CNPJ n° 04.215.090/0001-99, conforme cadastro SIOUT n° 2022/011.414, nos seguintes termos:

- I) Natureza da intervenção: subterrânea;
- II) Tipo de poço: Poço tubular;
- III) Tipo de aquífero: Fraturado;
- IV) Característica do aquífero: Semiconfinado;
- V) Município: Santa Cecília do Sul;
- VI) Distrito: Santa Cecília do Sul;
- VII) Localidade: São Valentim;
- VIII) Bacia hidrográfica: Bacia Hidrográfica dos Rios Apuaê Inhandava;
 - IX) Sistema aquífero: Serra Geral I;
 - X) Coordenadas geográficas: -28,1398° / -51,9428°;
 - XI) Finalidade(s) de uso:
 - i. Consumo humano

Art. 2º - A vazão para explotação pretendida, num regime de bombeamento a ser definido após a perfuração do poço, é apresentada no seguinte quadro:

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Dias/Mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Horas/Dia	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00
Vazão (m³/h)	1	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Volume (m³/mês)	124	112	124	120	124	120	124	124	120	124	120	124

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura

Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento – Divisão de Outorga

Av. Borges de Medeiros, 1501 – 7° andar – Porto Alegre/RS



1



Art. 3º - Esta portaria permite apenas a perfuração do poço e não autoriza a captação de água ou realização de monitoramento.

Parágrafo Único - Para captar água do poço ou realizar monitoramento deve ser realizada a solicitação de outorga ou dispensa de outorga no SIOUT.

Art. 4° - Ao final da construção, ressalvadas as exceções previstas pelo DRHS, o poço deverá ser dotado dos seguintes itens: a) Tampa e lacre do poço que o proteja de contaminações e acidentes; b) Laje de proteção sanitária de concreto, com área mínima de 1 m2 e 10 cm de espessura, concêntrica ao tubo de revestimento e com declividade para as bordas; c) Topo do revestimento saliente no mínimo 30 cm da laje de proteção; d) Hidrômetro; e) Tubo auxiliar para medição de níveis; f) Cercamento com área de no mínimo 4 m2; e g) Sistema de tratamento, quando a água se destinar ao consumo humano, abastecimento público ou comunitário.

Art. 5° - A portaria é emitida mediante parecer do (a) responsável técnico(a) CARLOS EDUARDO RITTER DEITOS, de formação em Engenharia de Minas e ART n° 11955516.

Art. 6° - Imediatamente após a perfuração do poço o usuário de água deverá cadastrá-lo no SIOUT.

Art. 7º - Caso seja necessário corte de vegetação ou mata nativa para construção do poço ou do perímetro imediato de proteção sanitária deverá ser solicitada licença ao órgão ambiental responsável.

Art. 8° - Esta portaria não substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Municipal, Estadual ou Federal e poderá ser suspensa no caso da constatação de outros usos, de conflitos de uso da água ou de informações contraditórias ao que foi declarado no SIOUT.

Art. 9° - Esta portaria tem validade até a data de 23 de junho de 2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de junho de 2022.

Ivo Lessa Silveira Filho Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento





Documento emitido automaticamente pelo sistema.



Portaria DRHS - Santana



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DRHS

N° 002.840/2022

O Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – DRHS/SEMA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1° - Emitir Autorização Prévia para construção de poço a MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL, CNPJ n° 04.215.090/0001-99, conforme cadastro SIOUT n° 2022/011.420, nos seguintes termos:

- I) Natureza da intervenção: subterrânea;
- II) Tipo de poço: Poço tubular;
- III) Tipo de aquífero: Fraturado;
- IV) Característica do aquífero: Semiconfinado;
- V) Município: Santa Cecília do Sul;
- VI) Distrito: Santa Cecília do Sul;
- VII) Localidade: Santana;
- VIII) Bacia hidrográfica: Bacia Hidrográfica dos Rios Apuaê Inhandava;
- IX) Sistema aquífero: Serra Geral I;
- X) Coordenadas geográficas: -28,1238° / -51,9657°;
- XI) Finalidade(s) de uso:
 - i. Consumo humano

Art. 2° - A vazão para explotação pretendida, num regime de bombeamento a ser definido após a perfuração do poço, é apresentada no seguinte quadro:

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Dias/Mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Horas/Dia	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00
Vazão (m³/h)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Volume (m³/mês)	124	112	124	120	124	120	124	124	120	124	120	124

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura

Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento – Divisão de Outorga

Av. Borges de Medeiros, 1501 – 7° andar – Porto Alegre/RS



1



Art. 3º - Esta portaria permite apenas a perfuração do poço e não autoriza a captação de água ou realização de monitoramento.

Parágrafo Único - Para captar água do poço ou realizar monitoramento deve ser realizada a solicitação de outorga ou dispensa de outorga no SIOUT.

- Art. 4° Ao final da construção, ressalvadas as exceções previstas pelo DRHS, o poço deverá ser dotado dos seguintes itens: a) Tampa e lacre do poço que o proteja de contaminações e acidentes; b) Laje de proteção sanitária de concreto, com área mínima de 1 m2 e 10 cm de espessura, concêntrica ao tubo de revestimento e com declividade para as bordas; c) Topo do revestimento saliente no mínimo 30 cm da laje de proteção; d) Hidrômetro; e) Tubo auxiliar para medição de níveis; f) Cercamento com área de no mínimo 4 m2; e g) Sistema de tratamento, quando a água se destinar ao consumo humano, abastecimento público ou comunitário.
- Art. 5° A portaria é emitida mediante parecer do (a) responsável técnico(a) CARLOS EDUARDO RITTER DEITOS, de formação em Engenharia de Minas e ART n° 11955511.
- $Art.\ 6^{\rm o}$ Imediatamente após a perfuração do poço o usuário de água deverá cadastrá-lo no SIOUT.
- **Art. 7º** Caso seja necessário corte de vegetação ou mata nativa para construção do poço ou do perímetro imediato de proteção sanitária deverá ser solicitada licença ao órgão ambiental responsável.
- **Art. 8º** Esta portaria não substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Municipal, Estadual ou Federal e poderá ser suspensa no caso da constatação de outros usos, de conflitos de uso da água ou de informações contraditórias ao que foi declarado no SIOUT.
- Art. 9° Esta portaria tem validade até a data de 23 de junho de 2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de junho de 2022.

Ivo Lessa Silveira Filho Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento





Documento emitido automaticamente pelo sistema.



Portaria DRHS - Linha Mazaro



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DRHS

N° 002.841/2022

O Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – DRHS/SEMA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1° - Emitir Autorização Prévia para construção de poço a MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL, CNPJ n° 04.215.090/0001-99, conforme cadastro SIOUT n° 2022/011.417, nos seguintes termos:

- I) Natureza da intervenção: subterrânea;
- II) Tipo de poço: Poço tubular;
- III) Tipo de aquífero: Fraturado;
- IV) Característica do aquífero: Semiconfinado;
- V) Município: Santa Cecília do Sul;
- VI) Distrito: Santa Cecília do Sul;
- VII) Localidade: Linha Mazaro;
- VIII) Bacia hidrográfica: Bacia Hidrográfica dos Rios Apuaê Inhandava;
- IX) Sistema aquífero: Serra Geral II;
- X) Coordenadas geográficas: -28,1486° / -51,9240°;
- XI) Finalidade(s) de uso:
 - i. Consumo humano

Art. 2° - A vazão para explotação pretendida, num regime de bombeamento a ser definido após a perfuração do poço, é apresentada no seguinte quadro:

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Dias/Mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Horas/Dia	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00
Vazão (m³/h)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Volume (m³/mês)	124	112	124	120	124	120	124	124	120	124	120	124





Art. 3º - Esta portaria permite apenas a perfuração do poço e não autoriza a captação de água ou realização de monitoramento.

Parágrafo Único - Para captar água do poço ou realizar monitoramento deve ser realizada a solicitação de outorga ou dispensa de outorga no SIOUT.

Art. 4° - Ao final da construção, ressalvadas as exceções previstas pelo DRHS, o poço deverá ser dotado dos seguintes itens: a) Tampa e lacre do poço que o proteja de contaminações e acidentes; b) Laje de proteção sanitária de concreto, com área mínima de 1 m2 e 10 cm de espessura, concêntrica ao tubo de revestimento e com declividade para as bordas; c) Topo do revestimento saliente no mínimo 30 cm da laje de proteção; d) Hidrômetro; e) Tubo auxiliar para medição de níveis; f) Cercamento com área de no mínimo 4 m2; e g) Sistema de tratamento, quando a água se destinar ao consumo humano, abastecimento público ou comunitário.

- Art. 5° A portaria é emitida mediante parecer do (a) responsável técnico(a) CARLOS EDUARDO RITTER DEITOS, de formação em Engenharia de Minas e ART n° 11955522.
- Art. 6º Imediatamente após a perfuração do poço o usuário de água deverá cadastrá-lo no SIOUT.
- **Art.** 7° Caso seja necessário corte de vegetação ou mata nativa para construção do poço ou do perímetro imediato de proteção sanitária deverá ser solicitada licença ao órgão ambiental responsável.
- **Art. 8º** Esta portaria não substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Municipal, Estadual ou Federal e poderá ser suspensa no caso da constatação de outros usos, de conflitos de uso da água ou de informações contraditórias ao que foi declarado no SIOUT.
- **Art. 9°** Esta portaria tem validade até a data de 23 de junho de 2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de junho de 2022.

Ivo Lessa Silveira Filho Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento





Documento emitido automaticamente pelo sistema.



Anexo XIX Tomada de Preço n° 01/2023 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - São Valentim



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977



ART Número 11955516

Tipo:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Participação Téca Motivo: NORMA	nica: INDIVIDUAL/PRIN	NCIPAL				
Contratado							
	RLOS EDUARDO RITTER de Minas, Engenheiro de Seg AIS LTDA			E-mail; carl	os.deitos@ho		om 19558
Contratante					Ar.Reg.:		19236
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAN Endereço: RUA PORTO ALEGRE 591 Cidade: SANTA CECÍLJA DO SUL	TA CECÍLIA DO SUL	Telefone: Bairro.: CENTRO	E-mail: p (54)3196-8535		F/CNPJ: 042 99952000	-	00199
Identificação da Obra/Serviço							
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL C Endereço da Obra/Serviço: Distrito LINH. Cidade: SANTA CECÍLIA DO SUL Finalidade: AMBIENTAL Data Início: 10/06/2022 Prev.Fim: 31.	A SÃO VALENTIM PEDRO Bairro: ZO		1.000,00	CEP: 9 Honorários(I		900001 UF:R	
Atividade Técnica	Descrição da Obra/Servico			Ent.Classe:	AGEM	d.	372.4
Regularização Memorial	Hidrogeologia - Requerime Hidrogeologia - Poco Tubul	nto de Autorização Prévia				,00 1	Unid. UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 10/06/2022

STA COCIL: A DO SOLIKS WAS 2

CARLOS EDUARDO RITTER DEFTOS

PROFESSIONAL

De acordo

OLIVA VILLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL

COntratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Santana



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Río Grande do Sul



ART Número 11955511

Tipe:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL Contratedo Carteira: RS194011 Profissional: CARLOS EDUARDO RITTER DEITOS E-mail: carlos.deitos@hotmail.com RNP: 2211704301 Título: Engenheiro de Minas, Engenheiro de Segurança do Trabalho Empresa: MAXXIM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA Nr.Reg.: Contrafante Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL E-mail: prefeitura@santaceciliadosul.rs.gov.br Endereço: RUA PORTO ALEGRE 591 Telefone: (54)3196-8535 CPF/CNPJ: 04215090000199 Cidade: SANTA CECÍLIA DO SUL Bairro.: CENTRO CEP: 99952000 UF:RS Identificação da Obra/Serviço Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL Endereço da Obra/Serviço: Distrito LINHA SANTANA ROZINBO PELISSARO CPF/CNPJ: 04215090000199 Cidade: SANTA CECÍLIA DO SUL Bairrn: ZONA RURAL CEP: 99952000 Finalidade: AMBIENTAL Vir Contrato(RS): 1.000,00 Honorários(RS): Data Início: 10/06/2022 Prev.Fim: 31/12/2022 Ent.Classe: AGEM Atividade Técnica Descrição da Obra/Serviço Ouantidade Unid Regularização Hidrogeologia - Requerimento de Autorização Prévia 1,00 UN Memorial Hidrogeologia - Poço Tubular 1,00 UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 10/06/2022

SAA COCHA NO SULES, 10/06/22

Declare seren verdadeiras as informações acima

Profissional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL

De acordo

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

CARLOS EDUARDO RITTER DELLOS

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Lina Mazaro



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977



ART Número 11955522

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul Tipo:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL Contratado Carteira: RS194011 Profissional: CARLOS EDUARDO RITTER DEITOS E-mail: carlos.deitos@hotmail.com RNP; 2211704301 Título: Engenheiro de Minas, Engenheiro de Segurança do Trabalho Empresa: MAXXIM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA 195581 Nr.Reg.: Contratante Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL E-mail: prefeitura@santaceciliadosul.rs.gov.br Endereço: RUA PORTO ALEGRE 591 Telefone: (54)3196-8535 CPF/CNPJ: 04215090000199 Cidade: SANTA CECÍLIA DO SUL Bairro.: CENTRO CEP: 99952000 Identificação da Obra/Serviço Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL Endereço da Obra/Serviço: Distrito LINHA MAZARO NILVO MAZARO CPF/CNPJ: 04215090000199 Cidade: SANTA CECÍLIA DO SUL Bairro: ZONA RURAL CEP: 99952000 Finalidade: AMBIENTAL Vlr Contrato(R\$): 1.000,00 Data Início: 10/06/2022 Prev.Fim: 31/12/2022 Ent.Classe: AGEM Atividade Técnica Descrição da Obra/Serviço Ouantidade Elublet. Regularização Hidrogeologia - Requerimento de Autorização Prévia 1,00 UN Memorial Hidrogeologia - Poço Tubular 1,00 UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 10/06/2022

TA COCINIA NO SUL-AS, 10/6/12 Dectaro serem/verdadeiras al informações acim

Local e Data

CARLOS EDUARDO RITTER DEITOS

De acordo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO SUL

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.